



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

## EDITAL

## CONCORRÊNCIA 12/2020

PROCESSO Nº 21043.000649/2020-56

Torna-se público que o Laboratório Federal de Defesa Agropecuária - LFDA/RS, por meio do Serviço de Compras, sediado na Estrada da Ponta Grossa, nº 3036 - Ponta Grossa, Porto Alegre/RS, realizará licitação, na modalidade **CONCORRÊNCIA**, do tipo menor preço por grupo, sob a forma de execução indireta, no regime de empreitada por preço unitário, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, da Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº. 7.983, de 08 de abril de 2013, do Decreto 9.507, de 21 de setembro de 2018, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro e 2013, das Instruções Normativas SEGES/MP nº 05, de 26 de maio de 2017, Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 3, de 26 de abril de 2018, Instrução Normativa SEGES/MP nº 6, de junho de 2018 e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

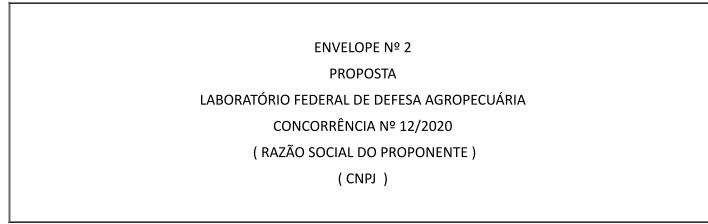
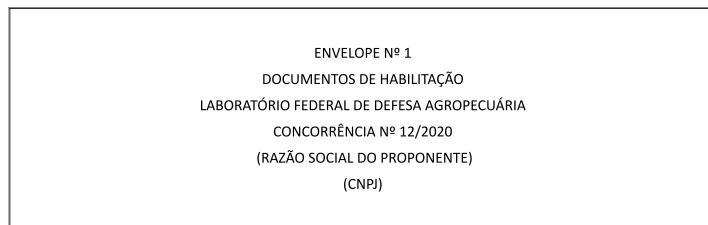
**1. HORÁRIO, DATA E LOCAL PARA A ENTREGA DOS ENVELOPES CONTENDO A DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS:**

1.1. Até às 09 horas, do dia 06 de outubro de 2020, no endereço Estrada da Ponta Grossa, nº 3036 - Ponta Grossa, Porto Alegre/RS - CEP. 91.780-580 para entrega dos Envelopes n. 01, com os documentos de habilitação, e n. 02, com a proposta, além das **declarações complementares**.

**2. HORÁRIO, DATA E LOCAL PARA INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA**

2.1. Às 10 horas, do dia 06 de outubro de 2020, no Serviço de Compras localizado no endereço Estrada da Ponta Grossa, nº 3036, Bairro Ponta Grossa, Porto Alegre/RS - CEP. 91.780-580 terá início a sessão, prosseguindo-se com o credenciamento dos participantes e a abertura dos envelopes contendo a documentação de habilitação e a realização de consulta "on line" ao SICAF.

2.2. Os conjuntos de documentos relativos à habilitação e à proposta de preços deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados e lacrados, rubricados no fecho e identificados com o nome do licitante e contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:



2.3. Os licitantes interessados em participar do certame não necessitam encaminhar seus representantes legais para entregar os envelopes com a documentação e as propostas, podendo, inclusive, encaminhá-los via Correio ou outro meio similar de entrega, atentando para as datas e horários finais para recebimento dos mesmos, constantes neste Edital. A correspondência deverá ser endereçada com aviso de recebimento para a Comissão de Licitação no endereço indicado no Item 1 deste Edital e conter os dois envelopes acima mencionados, além das declarações complementares, com antecedência mínima de 1 (uma) hora do momento marcado para abertura da sessão pública.

**3. DO REPRESENTANTE E DO CREDENCIAMENTO**

3.1. Os licitantes que desejarem manifestar-se durante as fases do procedimento licitatório deverão estar devidamente representados por:

3.1.1. **Titular da empresa licitante**, devendo apresentar cédula de identidade ou outro documento de identificação oficial, acompanhado de: registro comercial no caso de empresa individual; contrato social ou estatuto em vigor, no caso de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, no caso de sociedades cooperativas; sendo que em tais documentos devem constar expressos poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

3.1.2. **Representante designado pela empresa licitante**, que deverá apresentar instrumento particular de procura ou documento equivalente, com poderes para se manifestar em nome da empresa licitante em qualquer fase da licitação, acompanhado de documento de identificação oficial e do registro comercial, no caso de empresa individual; contrato social ou estatuto em vigor no caso de sociedades comerciais e no caso de sociedades por ações, acompanhado, neste último, de documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, no caso de sociedades cooperativas;

3.1.3. Cada representante legal/credenciado deverá representar apenas uma empresa licitante.

**4. OBJETO**

4.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada para elaboração de projetos arquitetônicos no LFDA-RS e Embrapa Clima Temperado, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

4.2. A licitação será dividida em grupos, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante do Projeto Básico, facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem.

4.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço GLOBAL do grupo, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

**5. DO REGISTRO DE PREÇOS**

5.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

**6. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

6.1. Poderão participar desta licitação, os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação

6.2. Não poderão participar desta licitação:

6.2.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

6.2.2. que não atendam às condições destes Edital e seus anexos;

6.2.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

6.2.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

6.2.5. que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

6.2.6. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

6.2.7. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

6.2.8. instituições sem fins lucrativos (parágrafo único do art. 12 da Instrução Normativa/SEGES nº 05/2017).

6.2.8.1. É admissível a participação de organizações sociais, qualificadas na forma dos arts. 5º a 7º da Lei 9.637/1998, desde que os serviços objeto desta licitação se insiram entre as atividades previstas no contrato de gestão firmado entre o Poder Público e a organização social (Acórdão nº 1.406/2017- TCU-Plenário), mediante apresentação do Contrato de Gestão e dos respectivos atos constitutivos.

6.3. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem modelo de gestão operacional adequado ao objeto desta licitação, com compartilhamento ou rodízio das atividades de coordenação e supervisão da execução dos serviços, e desde que os serviços contratados sejam executados obrigatoriamente pelos cooperados, vedando-se qualquer intermediação ou subcontratação.

6.3.1. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

6.4. Nos termos do art. 5º do Decreto nº 9.507, de 2018, é vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de:

a) detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou

b) de autoridade hierárquicamente superior no âmbito do órgão contratante.

6.4.1. Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante/STF nº 13, art. 5º, inciso V, da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 e art. 2º, inciso III, do Decreto nº 7.203, de 04 de junho de 2010);

6.4. Nos termos do art. 7º do Decreto nº 7.203, de 2010, é vedada, ainda, a utilização, na execução dos serviços contratados, de empregado da futura Contratada que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança neste órgão contratante.

## 7. DA HABILITAÇÃO

7.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação dos licitantes, a comissão de Licitação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

d) Lista de Inidôneos , mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

7.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

7.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

7.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.1.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.1.2.1.2. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

7.1.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será declarado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.2. Não ocorrendo inabilitação, será consultado o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, para os licitantes cadastrados, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto nos arts.10, 11, 12, 13, 14, 15 e 16 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

7.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

7.3. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

7.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

7.5. Os licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, nos termos da Instrução Normativa SEGES/MP nº 3, de 2018, deverão apresentar, no envelope nº 1, a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica e à Regularidade Fiscal e trabalhista, bem como a Qualificação Econômico-Financeira, nas condições descritas adiante.

### 7.6. Habilitação Jurídica:

7.6.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

7.6.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

7.6.3. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

7.6.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

7.6.5. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

7.6.6. No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

7.6.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

### 7.7. Regularidades Fiscal e Trabalhista:

7.7.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

7.7.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

7.7.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

7.7.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

7.7.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.7.6. prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

7.7.6.1. caso o fornecedor seja considerado isento de tributos relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração emitida pela correspondente Fazenda do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;

### 7.8. Qualificação Econômico-Financeira:

7.8.1. certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante, há menos de 1 (um) ano, contados da data de recebimento dos envelopes, especificamente, para as certidões sem prazo de validade expresso. Caso a certidão negativa de falência e recuperação judicial contenha prazo de validade expresso, só serão aceitas as certidões cujo prazo de validade esteja vigente;

7.8.1.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

7.8.1.2 Caso a certidão de falência esteja com o status "vencida" no SICAF, deverá o órgão ou entidade receber a documentação na forma eletrônica, no momento da habilitação, aos moldes do estabelecido no art. 23 da IN nº 3 de 26 de abril de 2018.

7.8.1.2.1 Para fins de recebimento em formato eletrônico conforme item 7.8.1.2, a comissão poderá emitir a referida certidão em nome da Licitante, diretamente no site do órgão emissor, ou ainda, em caso de indisponibilidade de emissão diretamente no site, poderá solicitar que a Licitante encaminhe a certidão por e-mail no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados do envio de e-mail de solicitação por parte da CPL.

7.8.2. balanço patrimonial do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

7.8.2.1. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

7.8.2.2. é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

7.8.2.3. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

7.8.3. comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

7.8.4. O licitante que apresentar índices econômicos iguais ou inferiores a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente deverá comprovar que possui (patrimônio líquido) equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

### 7.9. Qualificação Técnica:

7.9.1. As empresas cadastradas ou não no SICAF, para todos os itens, deverão comprovar, ainda, a qualificação técnica, por meio da apresentação dos documentos que seguem, no envelope nº 1:

7.9.2. Registro ou inscrição da empresa licitante no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), conforme as áreas de atuação previstas no Projeto Básico, em plena validade;

7.9.2.1. Considerando a possibilidade do documento de que trata o item 7.9.2 vencer antes do prazo previsto para abertura do envelope de nº 01, a Comissão poderá solicitar a substituição do documento na ocasião da habilitação, por e-mail, ficando desde já consignado o prazo de envio de documento vigente de 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir do envio do e-mail pela CPL.

7.9.3. Quanto à capacitação técnico-operacional: apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome do licitante, relativo à execução de obra ou serviço de engenharia, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, envolvendo as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação:

7.9.3.1. Para os Grupos 01 e 02: Elaboração de projetos arquitetônicos e complementares para reforma de Edificação de no mínimo 65 m<sup>2</sup>;

7.9.3.2. Para o Grupo 03: Elaboração de projetos arquitetônicos e complementares, incluindo projeto de fundações, para construção de Edificações de no mínimo 200 m<sup>2</sup>;

7.9.4. Os atestados exigidos no subitem anterior, para serem aceitos, deverão ter as seguintes informações:

7.9.4.1. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

7.9.4.2. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme item 10.8 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5, de 2017.

7.9.5. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante;

7.9.6. Comprovação da capacitação técnico-profissional, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA ou CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da obra, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, relativo à execução dos serviços de elaboração de projetos arquitetônicos e complementares para reforma, ampliação e/ou construção de edificações.

7.9.7. Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente da empresa licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste certame, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor desta licitação.

7.9.8. No decorrer da execução do objeto, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, nos termos do artigo 30, §10, da Lei nº 8.666, de 1993, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.

7.9.9. As licitantes, quando solicitadas, deverão disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação e das correspondentes Certidões de Acervo Técnico (CAT), endereço atual da contratante e local em que foram executadas as obras e serviços de engenharia.

7.9.10. Atestado de vistoria assinado pelo servidor responsável.

7.9.10.1. O atestado de vistoria poderá ser substituído por declaração emitida pelo licitante em que conste, alternativamente, ou que conhece as condições locais para execução do objeto; ou que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assumindo total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante.

7.10. Em relação às licitantes cooperativas será, ainda, exigida a seguinte documentação complementar no envelope n. 1, conforme item 10.5 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017:

7.10.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764 de 1971;

7.10.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

7.10.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

7.10.4. O registro previsto na Lei n. 5.764/71, art. 107;

7.10.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

7.10.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

7.10.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764/71 ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

7.11. Todos os licitantes, cadastrados ou não no SICAF, deverão apresentar, ainda, **no envelope nº 1:**

7.11.1. Declaração de que não utiliza de mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos da Lei 9.854, 1999, conforme modelo ANEXO VII;

7.12. Os documentos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

7.13. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

7.13.1. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.13.2. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

7.14. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja habilitada, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

7.15. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante estará habilitado para a fase de classificação.

## 8. DA PROPOSTA

8.1. A proposta de preço, apresentada no envelope nº 2, será redigida no idioma pátrio, impressa, rubricada em todas as suas páginas e ao final firmada pelo representante legal da empresa licitante, sem emendas, entrelinhas ou ressalvas, devendo conter:

8.1.1. a razão social e CNPJ da empresa licitante;

8.1.2. descrição do objeto de forma clara, observadas as especificações constantes do Projeto Básico e demais documentos técnicos anexos;

8.1.3. preços unitários e valor global da proposta, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando o modelo de Planilha Orçamentária anexo ao Edital;

8.1.4. a Planilha de Custos e Formação de Preços, conforme ANEXO III.

8.1.4.1. Na composição dos preços unitários o licitante deverá apresentar discriminadamente as parcelas relativas à mão de obra, materiais, equipamentos e serviços;

8.1.4.2. Nos preços cotados deverão estar incluídos custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto e todos os insumos que os compõem, tais como despesas com impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto;

8.1.4.3. Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida;

8.1.4.4. Não se admitirá, na proposta de preços, custos identificados mediante o uso da expressão "verba" ou de unidades genéricas.

8.1.5. Cronograma físico-financeiro, conforme modelo Anexo ao Edital;

8.1.5.1. O cronograma físico-financeiro proposto pelo licitante deverá observar o cronograma de desembolso máximo por período constante do Projeto Básico, bem como indicar os serviços pertencentes ao caminho crítico da obra.

8.1.6. Benefícios e Despesas Indiretas - BDI, detalhando todos os seus componentes, inclusive em forma percentual, conforme modelo anexo ao Edital;

8.1.6.1. Os custos relativos a administração local, mobilização e desmobilização e instalação de canteiro e acampamento, bem como quaisquer outros itens que possam ser apropriados como custo direto da obra, não poderão ser incluídos na composição do BDI, devendo ser cotados na planilha orçamentária.

8.1.6.2. As alíquotas de tributos cotadas pelo licitante não podem ser superiores aos limites estabelecidos na legislação tributária;

8.1.6.3. Os tributos considerados de natureza direta e personalística, como o Imposto de Renda de Pessoa Jurídica - IRPJ e a Contribuição Sobre o Lucro Líquido - CSLL, não deverão ser incluídos no BDI, nos termos do art. 9º, II do Decreto 7.983, de 2013 (TCU, Súmula 254).

8.1.6.4. As licitantes sujeitas ao regime de tributação de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS devem apresentar demonstrativo de apuração de contribuições sociais comprovando que os percentuais dos referidos tributos adotados na taxa de BDI correspondem à média dos percentuais efetivos recolhidos em virtude do direito de compensação dos créditos previstos no art. 3º das Leis 10.637/2002 e 10.833/2003, de forma a garantir que os preços contratados pela Administração Pública reflitam os benefícios tributários concedidos pela legislação tributária.

8.1.6.5. As empresas optantes pelo Simples Nacional deverão apresentar os percentuais de ISS, PIS e COFINS, discriminados na composição do BDI, compatíveis com as alíquotas a que estão obrigadas a recolher, conforme previsão contida na Lei Complementar 123/2006.

8.1.7. a composição do BDI, detalhando todos os seus componentes, em valores nominais como também sob a forma percentual, conforme ANEXO IV.

8.1.7.1. Os custos relativos a administração local, mobilização e desmobilização e instalação de canteiro e acampamento, bem como quaisquer outros itens que possam ser apropriados como custo direto da obra, não poderão ser incluídos na composição do BDI, devendo ser cotados na planilha orçamentária;

8.1.7.2. As alíquotas de tributos cotadas pelo licitante não podem ser superiores aos limites estabelecidos na legislação tributária;

8.1.7.3. Os tributos considerados de natureza direta e personalística, como o Imposto de Renda de Pessoa Jurídica - IRPJ e a Contribuição Sobre o Lucro Líquido - CSLL, não deverão ser incluídos no BDI, nos termos do art. 9º, II do Decreto 7.983, de 2013 (TCU, Súmula 254).

8.1.7.4. A composição de encargos sociais das empresas optantes pelo Simples Nacional não poderá incluir os gastos relativos às contribuições que estão dispensadas de recolhimento, conforme dispõe o art. 13, § 3º, da referida Lei Complementar;

8.1.8. Prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura do certame.

8.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

8.3. A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores provisórios com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.3.1. Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento segundo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea "b" do inciso I do art. 65 da Lei n. 8.666/93

8.4. A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:

8.4.1. cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual;

8.4.2. cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente da planilha e haverá glosa, quando do pagamento.

8.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses, devendo o licitante ou contratada apresentar ao pregoeiro ou à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem anterior.

8.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.7. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta.

8.7.1. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pela Comissão, desde que não haja majoração do preço proposto.

8.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

8.9. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas (Acórdão nº 1455/2018 - TCU - Plenário).

8.10.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

8.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, será colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

## 9. DA ABERTURA DOS ENVELOPES

9.1. No dia, hora e local designados neste Edital, em ato público, na presença dos licitantes, a Comissão Permanente de Licitação receberá, de uma só vez, os Envelopes nº 01 e nº 02, bem como as declarações complementares, e procederá à abertura da licitação.

9.1.1. Os atos públicos poderão ser assistidos por qualquer pessoa, mas somente deles participarão ativamente os licitantes ou representantes credenciados, não sendo permitida a intercomunicação entre eles, nem attitudes desrespeitosas ou que causem tumultos e perturbem o bom andamento dos trabalhos.

9.2. Como condição para participação, o licitante cadastrado, ou não, no SICAF, deve entregar, **SEPARADAMENTE DOS ENVELOPES ACIMA MENCIONADOS**, as **declarações complementares que consistem nos seguintes documentos:**

9.2.1. de que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, ou cooperativa equiparada – COOP, nos termos do art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007, caso opte por usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

9.2.1.1. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a ausência da declaração impedirá o prosseguimento no certame;

9.2.1.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a ausência da declaração apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa;

9.2.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

9.2.3. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

9.2.4. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009;

9.2.5. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

9.2.6. que cumprem a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, caso opte pelo benefício previsto no art. 3º, § 2º, inciso V, da Lei nº 8.666/1993;

9.3. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

9.4. Como condição para a aplicação do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, a Comissão de Licitação poderá realizar consultas e diligências para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias recebidas pela ME/EPP/COOP, no exercício anterior, extrapolou o limite previsto no artigo 3º, inciso II, da referida Lei, ou o limite proporcional de que trata o artigo 3º, § 2º, do mesmo diploma, em caso de início de atividade no exercício considerado.

9.4.1. Para a microempresa ou empresa de pequeno porte, a consulta também abrangerá o exercício corrente, para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias por ela recebidas, até o mês anterior ao da sessão pública da licitação, extrapolou os limites acima referidos, acrescidos do percentual de 20% (vinte por cento) de que trata o artigo 3º, §§ 9º-A e 12, da Lei Complementar nº 123, de 2006;

9.4.2. A participação em licitação na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, sem que haja o enquadramento nessas categorias, ensejará a aplicação das sanções previstas em Lei e a não-aplicação, na presente licitação, dos benefícios decorrentes dessa qualificação.

9.5. Depois de ultrapassado o horário para recebimento dos envelopes, nenhum outro será recebido, nem tampouco serão permitidos quaisquer adendos ou esclarecimentos relativos à documentação ou proposta de preços apresentadas.

9.6. A seguir, serão identificados os licitantes e proceder-se-á à abertura dos Envelopes nº 01 - Documentos de Habilitação.

9.6.1. O conteúdo dos envelopes será rubricado pelos membros da Comissão e pelos licitantes presentes ou por seus representantes, e consultado o SICAF, se for o caso.

9.7. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante, a Comissão verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, nos termos do subitem 7.1 deste Edital.

9.8. Caso a Comissão julgue conveniente, poderá suspender a reunião para analisar os documentos apresentados, marcando, na oportunidade, nova data e horário em que voltará a reunir-se, informando os licitantes. Nessa hipótese, todos os documentos de habilitação já rubricados e os Envelopes nº 02 - Proposta de Preços, rubricados externamente por todos os licitantes e pelos membros da Comissão, permanecerão em poder desta, até que seja concluída a fase de habilitação.

9.9. Ao licitante inabilitado será devolvido o respectivo Envelope nº 02, sem ser aberto, depois de transcorrido o prazo legal sem interposição de recurso ou de sua desistência, ou da decisão desfavorável do recurso.

9.10. Após o procedimento de verificação da documentação de habilitação, os Envelopes nº 02 - Proposta de Preços dos licitantes habilitados serão abertos, na mesma sessão, desde que todos os licitantes tenham desistido expressamente do direito de recorrer, ou em ato público especificamente marcado para este fim, após o regular decorso da fase recursal.

9.10.1. Não ocorrendo a desistência expressa de todos os licitantes, quanto ao direito de recorrer, os Envelopes nº 02 - Proposta de Preços serão rubricados pelos licitantes presentes ao ato e mantidos invioláveis até a posterior abertura.

9.10.2. Ultrapassada a fase de habilitação e abertas as propostas, não cabe desclassificar o licitante por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9.11. As propostas de preços dos licitantes habilitados serão então julgadas, conforme item próprio deste Instrumento Convocatório.

9.12. Se todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão Permanente de Licitação poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou proposta, escoimadas das causas que as inabilitaram ou desclassificaram.

9.13. Em todos os atos públicos, serão lavradas atas circunstanciadas, assinadas pelos membros da Comissão e pelos representantes credenciados e licitantes presentes.

9.14. Será considerado inabilitado o licitante que:

9.14.1. Não apresentar os documentos exigidos por este Instrumento Convocatório no prazo de validade e/ou devidamente atualizados, ou não comprovar sua habilitação por meio do SICAF, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007.

9.14.2. Incluir a proposta de preços no Envelope nº 01.

9.15. Constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, a mesma terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. O prazo para regularização fiscal será contado a partir da divulgação do resultado do julgamento das propostas e poderá ser prorrogado por igual período a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.16. A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, sendo facultado à administração pública convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

9.17. A intimação dos atos de habilitação ou inabilitação dos licitantes será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo se presentes os prepostos dos licitantes no ato público em que foi adotada a decisão, caso em que a intimação será feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

## 10. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1. O critério de julgamento será o menor preço por grupo.

10.2. Na data da abertura dos envelopes contendo as propostas, serão rubricados os documentos pelos membros da Comissão de Licitação e pelos representantes legais das entidades licitantes. A Comissão, caso julgue necessário, poderá suspender a reunião para análise das mesmas.

10.3. A Comissão de Licitação verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

10.4. Não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital, para efeito de julgamento da proposta.

10.5. As propostas serão classificadas em ordem crescente de preços propostos.

10.6. A Comissão de Licitação verificará o porte das empresas licitantes classificadas. Havendo microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas participantes, proceder-se-á à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

10.6.1. Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da proposta de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

10.6.2. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos, caso esteja presente na sessão ou no prazo de 02 (dois) dias, contados da comunicação da Comissão de Licitação, na hipótese de ausência. Neste caso, a oferta deverá ser escrita e assinada para posterior inclusão nos autos do processo licitatório.

10.6.3. Caso a microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, nos mesmos prazos estabelecidos no subitem anterior.

10.7. Caso sejam identificadas propostas de preços idênticos de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa empatadas na faixa de até 10% (dez por cento) sobre o valor cotado pela primeira colocada, a Comissão de Licitação convocará os licitantes para que compareçam ao sorteio na data e horário estipulados, para que se identifique aquela que primeiro poderá reduzir a oferta.

10.8. Havendo êxito no procedimento de desempate, será elaborada a nova classificação das propostas para fins de aceitação do valor ofertado. Não sendo aplicável o procedimento, ou não havendo êxito na aplicação deste, prevalecerá a classificação inicial.

10.9. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

10.9.1. produzidos no País;

10.9.2. produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

10.9.3. produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

10.9.4. produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

10.10. Esgotados todos os demais critérios de desempate previsto em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por meio de sorteio, para o qual os licitantes habilitados serão convocados.

10.11. Quando todos os licitantes forem desclassificados, a Comissão de Licitação poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de novas propostas, escoimadas das causas de desclassificação.

10.12. Será desclassificada a proposta que:

10.12.1. não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;

10.12.2. contiver vício insanável ou ilegalidade;

10.12.3. não apresentar as especificações técnicas exigidas no projeto básico ou anexos;

10.12.4. Apresentar, na composição de seus preços:

10.12.4.1. taxa de Encargos Sociais ou taxa de B.D.I. inverossímil;

10.12.4.2. custo de insumos em desacordo com os preços de mercado;

10.12.4.3. quantitativos de mão-de-obra, materiais ou equipamentos insuficientes para compor a unidade dos serviços.

10.13. Caso o Regime de Execução seja o de empreitada por preço global ou empreitada integral, será desclassificada a proposta ou lance vencedor nos quais se verifique que qualquer um dos seus custos unitários supera o correspondente custo unitário de referência fixado pela Administração, salvo se o preço de cada uma das etapas previstas no cronograma físico-financeiro não superar os valores de referência discriminados nos projetos anexos a este edital.

10.14. Ainda nessa hipótese, de o regime de execução ser o de empreitada por preço global ou empreitada integral, a participação na presente licitação implica a concordância do licitante com a adequação de todos os projetos anexos a este edital, de modo que eventuais alegações de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares dos projetos não poderão ultrapassar, no seu conjunto, a dez por cento do valor total do futuro contrato, nos termos do art. 13, II do Decreto n. 7.983/2013.

10.15. Caso o Regime de Execução seja o de empreitada por preço unitário, será desclassificada a proposta ou o lance vencedor nos quais se verifique que qualquer um dos seus custos unitários supera o correspondente custo unitário de referência fixado pela Administração, em conformidade com os projetos anexos a este edital.

10.16. Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuiá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

10.16.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

10.16.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes

10.16.3. O exame da inexequibilidade observará a fórmula prevista no art. 48, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666, de 1993.

10.16.4. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993, a exemplo das enumeradas no subitem 9.4 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP nº 5, de 2017, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

10.16.5. Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, não sendo possível a sua imediata desclassificação por inexequibilidade, será obrigatória a realização de diligências para o exame da proposta.

10.16.6. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

10.16.7. Será facultado ao licitante o prazo de 02 (dois) dias úteis para comprovar a viabilidade dos preços constantes em sua proposta, conforme parâmetros do artigo 48, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993, sob pena de desclassificação.

10.17. Erros formais no preenchimento da planilha não são motivo suficiente para a desclassificação da proposta, quando a planilha puder ser ajustada sem a necessidade de majoração do preço ofertado, atendidas as demais condições de aceitabilidade.

10.18. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o teor da proposta apresentada, seja quanto ao preço ou quaisquer outras condições que importem em modificações de seus termos originais, ressalvadas apenas as alterações absolutamente formais, destinadas a sanar evidentes erros materiais, sem nenhuma alteração do conteúdo e das condições referidas, desde que não venham a causar prejuízos aos demais licitantes.

10.19. Se a proposta de preço não for aceitável, a Comissão de Licitação examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.20. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de a Comissão de Licitação passar à subsequente, haverá nova verificação da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

10.21. Do julgamento das propostas e da classificação, será dada ciência aos licitantes para apresentação de recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis. Interposto o recurso, será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no mesmo prazo.

10.22. Transcorrido o prazo recursal, sem interposição de recurso, ou decididos os recursos interpostos, a Comissão de Licitação encaminhará o procedimento licitatório para homologação do resultado do certame pela autoridade competente e, após, adjudicação do objeto licitado ao licitante vencedor.

10.23. A intimação do resultado final do julgamento das propostas será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo se presentes os prepostos dos licitantes no ato público em que foi adotada a decisão, caso em que a intimação será feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

10.24. O resultado do certame será divulgado no Diário Oficial da União, disponível no sítio: <http://www.in.gov.br/servicos/diario-oficial-da-uniao>.

## **11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

11.1. A interposição de recurso referente à habilitação ou inabilitação de licitantes e julgamento das propostas observará o disposto no art. 109, § 4º, da Lei 8.666, de 1993.

11.2. Após cada fase da licitação, os autos do processo ficarão com vista franqueada aos interessados, pelo prazo necessário à interposição de recursos.

11.3. O recurso da decisão que habilitar ou inabilitar licitantes e que julgar as propostas terá efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir aos demais recursos interpostos, eficácia suspensiva.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados para o LFDA/RS - seção de protocolo, instalada no endereço Estrada da Ponta Grossa, 3036 - Bairro Ponta Grossa - Porto Alegre/RS - CEP. 91.780-580, ou pelo e-mail sec.lfda@agricultura.gov.br.

11.5. O recurso será dirigido ao Coordenador do LFDA/RS, por intermédio do Presidente da Comissão de Licitação, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

## **12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

12.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

## **13. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

13.1 Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

13.2 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

13.2.1 A Administração poderá solicitar à licitante vencedora que efetue cadastro no Sistema Eletrônico de Informações - SEI através do Link: [http://sistemas.agricultura.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=usuario\\_externo\\_logar&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sistemas.agricultura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&id_orgao_acesso_externo=0), para assinatura da ATA por meio eletrônico.

13.3 O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(es), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

13.4 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Projeto Básico, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

13.4.1 Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993.

#### 14. DO TERMO DE CONTRATO

14.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato.

14.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

14.2.2. A Administração poderá solicitar à Licitante vencedora que efetue cadastro no Sistema Eletrônico de Informações - SEI através do Link: [http://sistemas.agricultura.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=usuario\\_externo\\_logar&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sistemas.agricultura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&id_orgao_acesso_externo=0), para assinatura do Termo de Contrato por meio eletrônico.

14.2.3. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

14.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da sua assinatura prorrogável na forma dos arts. 57, §1º e 79, §§9º, da Lei nº 8.666/93.

14.3.1. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

14.3.1.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

14.3.1.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

14.4. Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais combinações legais.

#### 15. DO REAJUSTE

15.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Projeto Básico, anexo a este Edital.

#### 16. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

16.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Projeto Básico, ANEXO I.

#### 17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

17.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas neste Edital e seus anexos, na proposta apresentada e no Projeto Básico – ANEXO I.

#### 18. DO PAGAMENTO

18.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Projeto Básico, anexo a este Edital.

#### 19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, o licitante/adjudicatário que:

19.1.1. não assinar o termo de contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

19.1.2. apresentar documentação falsa;

19.1.3. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

19.1.4. ensejar o retardamento da execução do objeto;

19.1.5. não manter a proposta;

19.1.6. cometer fraude fiscal;

19.1.7. comportar-se de modo inidôneo.

19.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

19.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações acima discriminadas ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

19.3.1. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

19.3.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

19.3.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

19.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

19.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

19.5. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

19.6. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirá seu rito normal na unidade administrativa.

19.7. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

19.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

19.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

19.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

19.11. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

19.12. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Projeto Básico.

#### 20. DA IMPUGNAÇÃO

20.1. Declarárá o direito de impugnar os termos deste Edital perante esta Administração, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, pelas falhas ou irregularidades que visariam este Edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

20.2. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

20.3. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 8.666, de 1993, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113 da referida Lei.

20.4. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail [sec.lfda-rs@agricultura.gov.br](mailto:sec.lfda-rs@agricultura.gov.br), ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Estrada da Ponta Grossa, nº 3036 - Ponta Grossa - Porto Alegre/RS, no serviço de Compras – CEP 91780-580, Serviço de Compras.

#### 21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. A autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

21.2. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

21.3. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.4. A participação na licitação implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus Anexos, bem como da obrigatoriedade do cumprimento das disposições nele contidas.

- 21.5. Qualquer modificação no instrumento convocatório exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 21.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação da Comissão em sentido contrário.
- 21.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Comissão poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 21.8. É facultada à Comissão ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.
- 21.9. Os licitantes, quando solicitados, deverão disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação e das correspondentes Certidões de Acervo Técnico (CAT), endereço atual da contratante e local em que foram executadas as obras e serviços de engenharia.
- 21.10. As normas que disciplinam este certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 21.11. Em caso de cobrança pelo fornecimento de cópia da íntegra deste Edital e de seus anexos, o valor se limitará ao custo efetivo da reprodução gráfica de tais documentos, nos termos do artigo 32, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 21.12. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 21.13. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 21.14. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus Anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.
- 21.15. Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão com base nas disposições da Lei n. 8.666, de 1993, e demais diplomas legais eventualmente aplicáveis.
- 21.16. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <http://www.agricultura.gov.br/acesso-a-informacao/licitacoes-e-contratos/edital/>, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Estrada da Ponta Grossa, 3036 - Ponta Grossa - Porto Alegre/RS, nos dias úteis, no horário das 8:00 horas às 11:30 horas e das 13:00 horas às 16:30 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
- 21.17. O fórum para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Subseção Judiciária de Porto Alegre/RS - Justiça Federal, com exclusão de qualquer outro.
- 21.18. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 21.18.1. ANEXO I – Projeto Básico;
  - 21.18.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato;
  - 21.18.3. ANEXO III – Planilha de Custos e Formação de Preços;
  - 21.18.4. ANEXO IV – Composição do BDI;
  - 21.18.5. ANEXO V – Cronograma físico-financeiro;
  - 21.18.6. ANEXO VI – Minuta de Ata de Registro de Preços;
  - 21.18.7. ANEXO VII – Modelo de Declaração de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição Federal;
  - 21.18.8. ANEXO VIII – Modelo de Atestado de Vistoria e/ou Modelo de Declaração para Dispensa de Realização de Vistoria;
  - 21.18.9. ANEXO IX - Modelo de declaração de elaboração independente de proposta;
  - 21.18.10. ANEXO X - Modelo de declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação;
  - 21.18.11. ANEXO XI - Modelo de declaração de microempresa, de empresa de pequeno porte, ou de cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007; e
  - 21.18.12. ANEXO XII - Modelo de Declaração de não Utilização de Trabalho Degradeante ou Forçado.



Documento assinado eletronicamente por FABIANO BARRETO, Coordenador e Ordenador de Despesas, em 01/09/2020, às 15:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sistemas.agricultura.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sistemas.agricultura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador 11790225 e o código CRC DF4B6198.

## ANEXO I

### PROJETO BÁSICO

PROCESSO Nº 21043.000649/2020-56

CONCORRÊNCIA Nº 12/2020

#### 1. OBJETO

- 1.1. Contratação de empresa especializada para elaboração de projetos arquitetônicos no LFDA-RS e Embrapa Clima Temperado, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos;
- 1.2. O objeto da licitação tem a natureza de serviço não comum de engenharia.
- 1.3. Os quantitativos e respectivos códigos dos itens são os discriminados na tabela abaixo.
- 1.4. O contrato terá vigência pelo período de 12 (doze) meses, não sendo prorrogável na forma do art. 57, II, da Lei de Licitações.
- 1.5. O regime de execução do contrato será o de empreitada por preço unitário.

**LOCAL DO SERVIÇO:** Laboratório Federal de Defesa Agropecuária - LFDA-RS, Localizado na Estrada da Ponta Grossa, 3036 - CEP 91780-580, Bairro Ponta Grossa, Porto Alegre/RS

Grupo	Item	Descriativo do Serviço	Unid.	Qtd.	Valor Unit. (R\$) com BDI	Valor com BDI (R\$)	Fonte do preço
1	1	Projeto detalhando os serviços para reforma, reparos, incluindo demolições, construções, reforma das instalações, pintura, acabamentos e todos os serviços correlatos que forem solicitados pela Fiscalização do Contrato. Os serviços podem incluir novos Projetos Arquitetônicos, Estruturais, de Instalações Elétricas, Hidrossanitárias e de Cabeamento Estruturado, PPCI, SPDA e Pavimentação.	m²	2830,00	39,02	110.426,60	Composição com inssumos SINAPI
	2	Especificações técnicas e memorial descritivo	un	3,00	6.190,85	18.572,55	Composição com inssumos SINAPI
	3	Elaboração de planilha orçamentária, cronograma físico financeiro, composição do BDI e encargos sociais	un	3,00	7.431,37	22.294,11	Composição com inssumos SINAPI
	4	Cópias	m	120,00	17,79	2.134,80	Orçamento
	5	Taxas e emolumentos (ART/RRT)	un	15,00	263,54	3.953,10	CREA-RS
<b>Total do Grupo 1</b>							<b>157.381,16</b>

**LOCAL DO SERVIÇO:** Seção Laboratorial Avançada em Santa Catarina - SLAV/SC, localizado na Rua João Grumiché, 117 - CEP 88102-600, Bairro Kobrasol, São José/SC

2	6	Projeto detalhando os serviços para reforma, reparos, incluindo demolições, construções, reforma das instalações, pintura, acabamentos e todos os serviços correlatos que forem solicitados pela Fiscalização do Contrato. Os serviços podem incluir novos Projetos Arquitetônicos, Estruturais, de Instalações Elétricas, Hidrossanitárias e de Cabeamento Estruturado, PPCI, SPDA e Pavimentação.	m²	965,00	39,02	37.654,30	Composição com inssumos SINAPI
	7	Especificações técnicas e memorial descritivo - REFORMA - BLOCO "T"	un	1,00	6.190,85	6.190,85	Composição com inssumos SINAPI
	8	Especificações técnicas e memorial descritivo - REFORMA - BLOCO "M" e REFORMA - BLOCO "N"	un	2,00	3.095,42	6.190,84	Composição com inssumos SINAPI
	9	Elaboração de planilha orçamentária, cronograma físico financeiro, composição do BDI e encargos sociais - REFORMA - BLOCO "T"	un	1,00	7.431,37	7.431,37	Composição com

10	Elaboração de planilha orçamentária, cronograma físico financeiro, composição do BDI e encargos sociais - REFORMA - BLOCO "M" e REFORMA - BLOCO "N"	un	2,00	3.715,69	7.431,38	insumos SINAPI	Composição com insumos SINAPI
11	Cópias	m	70,00	17,79	1.245,30	Orçamento	
12	Taxas e emolumentos (ART/RRT)	un	15,00	263,54	3.953,10	CREA-RS	
<b>Total do Grupo 2 - OBSERVAÇÃO: EXCLUSIVO ME/EPP</b>							<b>70.097,14</b>

LOCAL DO SERVIÇO: Embrapa Clima Temperado - Estação Experimental Terras Baixas - Rua Campos Universitário - s/n, Capão do Leão/RS

13	Sondagem do terreno para o projeto das fundações (considerado 4 furos de 10 metros de profundidade mais o relatório de sondagem)	un	2,00	4.471,12	8.942,24	Composição com insumos do SINIFRA	
14	Serviço de topografia	m <sup>2</sup>	1.275,00	1,91	2.435,25	Composição com insumos SINAPI	
15	Projeto Arquitetônico completo, com detalhamento do ambiente interno da edificação de acordo com a necessidade dos pesquisadores - NOVA CONSTRUÇÃO - LABORATÓRIO	m <sup>2</sup>	400,00	23,76	9.504,00	Composição com insumos SINAPI	
16	Projeto estrutural (inclusive fundações) considerando a ação do vento sobre a edificação e o telhado (usar isopletas e a fórmula q=0,613.Vk <sup>2</sup> conforme NBR-6123) - NOVA CONSTRUÇÃO - LABORATÓRIO	m <sup>2</sup>	400,00	23,35	9.340,00	Composição com insumos SINAPI	
17	Projetos de instalações hidrossanitárias e águas pluviais - NOVA CONSTRUÇÃO - LABORATÓRIO	m <sup>2</sup>	400,00	14,68	5.872,00	Composição com insumos SINAPI	
18	Projeto de cabeamento estruturado (telefonia e lógica) - NOVA CONSTRUÇÃO - LABORATÓRIO	m <sup>2</sup>	400,00	9,40	3.760,00	Composição com insumos SINAPI	
19	Projeto de instalações elétricas - NOVA CONSTRUÇÃO - LABORATÓRIO	m <sup>2</sup>	400,00	14,68	5.872,00	Composição com insumos SINAPI	
20	Projeto de prevenção e combate a incêndio (PPCI), inclusive SPDA caso necessário, aprovado no Corpo de Bombeiros - NOVA CONSTRUÇÃO - LABORATÓRIO	m <sup>2</sup>	400,00	7,54	3.016,00	Composição com insumos SINAPI	
21	Projeto da pavimentação externa - NOVA CONSTRUÇÃO - LABORATÓRIO	m <sup>2</sup>	400,00	1,29	516,00	Composição com insumos SINAPI	
22	Projeto Arquitetônico completo, com detalhamento do ambiente interno da edificação de acordo com a necessidade dos pesquisadores - NOVA CONSTRUÇÃO - GALPÃO	m <sup>2</sup>	875,00	11,88	10.395,00	Composição com insumos SINAPI	
23	Projeto estrutural (inclusive fundações) considerando a ação do vento sobre a edificação e o telhado (usar isopletas e a fórmula q=0,613.Vk <sup>2</sup> conforme NBR-6123) - NOVA CONSTRUÇÃO - GALPÃO	m <sup>2</sup>	875,00	11,68	10.220,00	Composição com insumos SINAPI	
24	Projetos de instalações hidrossanitárias e águas pluviais - NOVA CONSTRUÇÃO - GALPÃO	m <sup>2</sup>	875,00	7,34	6.422,50	Composição com insumos SINAPI	
25	Projeto de cabeamento estruturado (telefonia e lógica) - NOVA CONSTRUÇÃO - GALPÃO	m <sup>2</sup>	875,00	4,70	4.112,50	Composição com insumos SINAPI	
26	Projeto de instalações elétricas - NOVA CONSTRUÇÃO - GALPÃO	m <sup>2</sup>	875,00	7,34	6.422,50	Composição com insumos SINAPI	
27	Projeto de prevenção e combate a incêndio (PPCI), inclusive SPDA caso necessário, aprovado no Corpo de Bombeiros - NOVA CONSTRUÇÃO - GALPÃO	m <sup>2</sup>	875,00	3,77	3.298,75	Composição com insumos SINAPI	
28	Projeto da pavimentação externa, inclusive passarela de ligação entre os dois galpões - NOVA CONSTRUÇÃO - GALPÃO	m <sup>2</sup>	875,00	0,64	560,00	Composição com insumos SINAPI	
29	Especificações técnicas e memorial descritivo - NOVA CONSTRUÇÃO	un	2,00	6.190,85	12.381,70	Composição com insumos SINAPI	
30	Elaboração de planilha orçamentária, cronograma físico financeiro, composição do BDI e encargos sociais - NOVA CONSTRUÇÃO	un	2,00	7.431,37	14.862,74	Composição com insumos SINAPI	
31	Projeto detalhando os serviços para reforma, reparos, incluindo demolições, construções, reforma das instalações, pintura, acabamentos e todos os serviços correlatos que forem solicitados pela Fiscalização do Contrato. Os serviços podem incluir novos Projetos Arquitetônico, Estruturais, de Instalações Elétricas, Hidrossanitárias e de Cabeamento Estruturado, PPCI, SPDA e Pavimentação. - REFORMA - GALPÃO EXISTENTE	m <sup>2</sup>	875,00	19,51	17.071,25	Composição com insumos SINAPI	
32	Projeto de reforma e ampliação (para o novo galpão) do sistema de tratamento de efluentes - REFORMA E AMPLIAÇÃO - SISTEMA DE TRATAMENTO DE EFLUENTES	m <sup>2</sup>	420,00	19,51	8.194,20	Composição com insumos SINAPI	
33	Especificações técnicas e memorial descritivo - REFORMA E AMPLIAÇÃO	un	2,00	3.095,42	6.190,84	Composição com insumos SINAPI	
34	Elaboração de planilha orçamentária, cronograma físico financeiro, composição do BDI e encargos sociais - REFORMA E AMPLIAÇÃO	un	2,00	3.715,69	7.431,38	Composição com insumos SINAPI	
35	Cópias	m	100,00	17,79	1.779,00	Orçamento	
36	Taxas e emolumentos (ART/RRT)	un	22,00	263,54	5.797,88	CREA-RS	
<b>Total do Grupo 3</b>							<b>164.397,73</b>

**2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO**

2.1. Devido as constantes avanços da área laboratorial impactando sobre a necessidade mudança de fluxos de trabalho e crescimento das atividades do LFDA-RS, alguns projetos se tornam indispensáveis para que seja possível atender o incremento das demandas. Levando em consideração o planejamento institucional da CGAL/DTEC, que determina áreas técnicas, as projeções de crescimento e expansão para os próximos anos, as atuais edificações não possuem o espaço físico suficiente para o atendimento das metas determinadas no planejamento, onde a criação de novas atividades, que só será possível com reforma nas áreas já existentes.

2.2. Diante disto, faz-se necessária a contratação de empresa especializada em projetar e emitir as anotações de responsabilidades técnicas, referentes às soluções de espaço físico, acessibilidade, urbanização e segurança dos colaboradores quanto do patrimônio, seguindo as diretrizes apresentadas neste documento de oficialização da demanda.

2.3. Cabe esclarecer e justificar que o recurso necessário para a presente contratação, será proveniente do Ministério da Justiça e Segurança Pública. Conforme consta no processo 21043.000484/2019-89, o recurso será transferido através de Termo de Execução Descentralizada - TED, a ser celebrado no âmbito do Programa Leite Seguro, entre o Ministério da Justiça e Segurança Pública, por intermédio do Fundo de Defesa de Direitos Difusos e a Secretaria de Defesa Agropecuária do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, no valor total de R\$ 30.512.150,42 (trinta milhões, quinhentos e doze mil, cento e cinquenta reais e quarenta e dois centavos), com abrangência de 03 (três anos), iniciando em 2019, com término em 2022.

2.4. A seguir os objetivos estratégicos a serem atingidos com esta contratação:

- 2.4.1. OBJETIVO 2. Ser excelente na prestação de Serviços Laboratoriais para a Defesa Agropecuária;
- 2.4.2. OBJETIVO 7. Aprimorar a capacidade de atendimento às demandas;
- 2.4.3. OBJETIVO 15. Adequar infraestrutura e equipamentos.

### **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:**

3.1. A descrição da solução como um todo, conforme minudenciado nos Estudos Preliminares, abrange a elaboração de projetos arquitetônicos e complementares para reforma de edificações no LFDA-RS, unidade Ponta Grossa em Porto Alegre/RS e SLAV no município de São José/SC. Também está prevista a elaboração de projetos arquitetônicos e complementares para reforma, ampliação e construção de edificações na EMBRAPA Clima Temperado, na cidade de Pelotas/RS.

### **4. DA CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

4.1. Trata-se de serviço não comum de engenharia, a ser contratado mediante licitação, na modalidade concorrência pelo sistema de Registro de Preços.

4.2. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas no art. 3º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada.

4.3. A execução do contrato não gerará vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

### **5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

5.1. Conforme Estudos Preliminares, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

- 5.1.1. Empresas devidamente registradas nos conselhos de engenharia e/ou arquitetura;
- 5.1.2. Possuir capacidade técnica adequada para a finalidade proposta pelo LFDA-RS;
- 5.1.3. Ser responsável por correções de projetos ou eventuais falhas decorrentes da ação da empresa quando da execução física do projeto.
- 5.1.3.1. O serviço de permanecer durante o período da entrega dos produtos e se manter posteriormente, em caráter de resolução de possíveis problemas identificado durante a fase de execução dos projetos.

5.2. Os projetos devem seguir as seguinte diretrizes:

#### **5.2.1. Todos os projetos deverão adotar medidas que sigam os princípios básicos de uma construção sustentável:**

- 5.2.1.1. Qualidade ambiental interna e externa;
- 5.2.1.2. Redução de Consumo energético;
- 5.2.1.3. Redução dos resíduos;
- 5.2.1.4. Redução do consumo de água;
- 5.2.1.5. Aproveitamento de condições naturais locais;
- 5.2.1.6. Implantação e Análise do Entorno;
- 5.2.1.7. Reciclar, reutilizar e reduzir os resíduos sólidos;
- 5.2.1.8. Inovação;

#### **5.2.2. Uso Eficiente da Energia - Todos os projetos deverão adotar medidas que resultem em uma redução do consumo energético ou maior eficiência do uso em edifícios:**

- 5.2.2.1. Especificação de equipamentos com menor consumo e melhor eficiência possível para todos os fins;
- 5.2.2.2. Iluminação de baixo consumo energético nas áreas comuns de uso contínuo, e iluminação em lâmpadas de "Led" com acionadores por sensor de presença nas áreas de uso esporádico ou intermitente;
- 5.2.2.3. Planejamento do consumo energético;
- 5.2.2.4. Melhor aproveitamento possível da iluminação natural, levando-se em conta a necessidade do seu controle;
- 5.2.2.5. Implementação e otimização de ventilação natural;
- 5.2.2.6. Adoção preferencial de acabamentos claros nas áreas de grande incidência de luz solar;
- 5.2.2.7. Tratamento das coberturas do edifício com pinturas reflexivas para diminuir a absorção de calor para o edifício;

#### **5.2.3. Uso Eficiente da Água - Todos os projetos deverão adotar sistemas que reduzam o consumo de água em edifícios:**

- 5.2.3.1. Captação, armazenamento e tratamento de águas pluviais para reutilização na irrigação, limpeza, refrigeração, sistema de combate a incêndio e demais usos emitidos para água não potável;
- 5.2.3.2. Utilização de bacias acopladas e válvulas especiais com o fluxo opcional por descarga, ou de sistemas a vácuo;
- 5.2.3.3. Reaproveitamento das águas de lavagem, com tratamento local, para utilização sanitária.
- 5.2.3.4. Utilização de torneiras com acionamento eletrônico ou temporizador por pressão em todas as aplicações passíveis.

#### **5.2.4. Uso de Materiais Certificados e Renováveis:**

- 5.2.4.1. Maximização na especificação de materiais sustentáveis objetivando o maior volume possível de utilização de materiais certificados, de manejo sustentável e recicláveis;
- 5.2.4.2. Planejamento para maior durabilidade possível nas especificações visando alta performance e evitando obsolescência prematura;
- 5.2.4.3. Utilização de materiais cujos processos de extração de matérias primas, beneficiamento, produção, armazenamento e transporte causem menor índice de danos ao meio ambiente e que não estejam baseados em condições de trabalho indignas para os operários.

#### **5.2.5. Qualidade Ambiental Interna e Externa:**

- 5.2.5.1. Projetar utilizando técnicas que permitam uma construção mais econômica, menos poluente e que impacte de forma menos agressiva o meio ambiente;
- 5.2.5.2. Evitar ao máximo a impermeabilização do solo;
- 5.2.5.3. Evitar danos à fauna, flora, ecossistema local e ao meio ambiente;
- 5.2.5.4. Planejar toda a obra e futura operação do edifício procurando minimizar a geração de lixo e resíduos;
- 5.2.5.5. Evitar todo e qualquer tipo de contaminação, degradação e poluição de qualquer natureza, visual, sonora, ar, luminosa, etc;
- 5.2.5.6. Promover a segurança interna e externa do edifício e seus usuários;
- 5.2.5.7. Implantação e otimização de todos os recursos para a correta coleta seletiva do lixo visando à reciclagem de materiais e a menor geração de resíduos descartáveis;
- 5.2.5.8. Evitar grandes movimentos de terra, preservando sempre que possível a conformação original do terreno;
- 5.2.5.9. Elaborar um plano eficiente de drenagem do solo para durante e após a execução das obras, evitando-se danos como erosão ou rebaixamento de lençol freático.

#### **5.2.6. Soluções que permitam flexibilidade e durabilidade:**

- 5.2.6.1. Adotar soluções construtivas que garantam maior flexibilidade na construção, de maneira a permitir fácil adaptação às mudanças de uso do ambiente ou de usuário, no decorrer do tempo, e evitar reformas que podem causar grande impacto ambiental, pela produção do entulho;
- 5.2.6.2. Adoção de materiais que sejam duráveis, não somente pelas suas características técnicas, mas também em função do seu desempenho e comportamento ao longo do tempo, o que resulta em longevidade para o edifício.

5.2.7. Prédio B e C: Projetos de reforma com grande de intervenção, com modificação de salas e retirada de paredes que sejam possíveis para otimização dos espaços. Previsão de área de banheiros adequadas a PNE. Prédio D: Projetos de reforma para fechamento das paredes do espaço identificado como "ÁREA COBERTA". Este espaço possui apenas o telhado e deverá ser fechado, com objetivo inicial de escritório. Este prédio teria que ter a área de banheiros adequadas a PNE.

5.3. Não haverá cota reservada para microempresas e empresas de pequeno porte, conforme justificativa apensada aos autos.

5.4. Em caso de divergência entre as descrições e especificações constantes do CATSER e do presente Projeto Básico., prevalecem estas últimas;

5.5. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, contados a partir da data da publicação da Ata, não podendo ser prorrogada.

5.6. A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por Preço Unitário.

5.7. Declaração do licitante de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para o cumprimento do contrato.

5.8. As obrigações da Contratada e Contratante estão previstas neste Projeto Básico.

### **6. VISTORIA PARA A LICITAÇÃO**

6.1. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08h as 11h30min e das 13h as 16h30min, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo telefone (51)3248-2133 – Ramal 227 (Simone Veiga), ou ainda pelo e-mail sec.lfda-rs@agricultura.gov.br.

6.2. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

6.2.1. Para a vistoria o licitante, ou seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

6.3. A realização da vistoria é facultativa, não podendo embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a licitante vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes.

6.4. A licitante deverá declarar que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

## 7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

7.1.1. Os projetos a serem desenvolvidos contemplarão as diferentes localizações, cabendo durante o estudo de viabilidade, a visita técnica para avaliação da área e entendimento da demanda;

7.1.2. Laboratório Federal de Defesa Agropecuária – LFDA/RS, localizado à Estrada da Ponta Grossa, 3036 - CEP 91780-580, Bairro Ponta Grossa na cidade de Porto Alegre/RS.

7.1.3. Seção Laboratorial Avançada em Santa Catarina - SLAV/SC, localizado À Rua João Grumiché, 117 - CEP 88102-600, Bairro Kobrasol na cidade de São José/SC.

7.1.4. Embrapa Clima Temperado - Estação Experimental Terras Baixas - Rua Campus Universitário - s/n, Capão do Leão/RS.

7.2. A mensuração dos serviços objeto desta contratação se dará através das documentações previstas para cada demanda de projeto apresentada pelo LFDA/RS, de acordo com o cronograma de entregas aprovado.

7.3. Será pago, após a entrega de cada projeto, a real dimensão dos serviços demandados pelo LFDA/RS. Se a reforma necessária for de, por exemplo, apenas 80m<sup>2</sup> de um prédio, a medição será relativa aos 80m<sup>2</sup> de projeto elaborado.

7.4. Os prazos de execução deverão ser definidos nas Ordens de Serviço (OS) abertas, conforme os cronogramas físico-financeiros apresentados pela CONTRATADA e aprovados pela Administração no momento da licitação, tomando como referência o modelo da CONTRATANTE em anexo. Os prazos de execução poderão ser prorrogados por até 60 dias, a critério da Administração, desde que, devidamente justificados.

7.5. A elaboração dos projetos se dará de maneira individual e no momento que a Administração achar conveniente.

7.6. A Administração emitirá Ordens de Serviços individuais, por construção, e a Contratante deverá elaborar o projeto de acordo com os Cronogramas apresentados na entrega da proposta.

7.7. É garantido à CONTRATADA uma requisição mínima de 30% do valor final em Planilha Orçamentária

7.8. Nas tabelas 1 e 2 estão listadas as etapas do projeto e descrição de projetos a ser entregues, respectivamente.

Tabela 1. Etapas do projeto.

Etapas do Projeto	
EV	ESTUDO DE VIABILIDADE Análise da documentação fornecida pelo cliente e da legislação, a fim de orientar o empreendedor quanto às restrições legais que possam ter influência na concepção do produto imobiliário pretendido, de forma a verificar sua viabilidade mercadológica e econômica. <i>Deverá receber a aprovação e/ou considerações do cliente em até 7 dias.</i>
CO	CONCEPT DESIGN Configuração inicial da solução arquitetônica proposta (partido arquitetônico), visando à plástica e à funcionalidade dos elementos, contemplando também as características essenciais relativas à viabilidade técnica e os condicionantes legais do projeto. Definição dos sistemas estruturais e dos sistemas prediais, dimensionamento dos principais elementos e integração com a arquitetura. <i>Deverá receber a aprovação e/ou considerações do cliente em até 7 dias.</i> <i>Todas as disciplinas e serviços complementares deverão ser iniciados neste momento.</i>
SD	SCHEMATIC DESIGN Desenvolvimento da geometria estrutural e compatibilização com a arquitetura. Consolidação da materialidade da edificação e do layout. Definição das soluções e da geometria de todos os elementos dos sistemas prediais, incluindo lançamento de pontos e redes e integração com a arquitetura. Consolidação de todas as demandas e definições de projeto. <i>Deverá receber a aprovação e/ou considerações do cliente em até 7 dias.</i> <i>Solicitações posteriores estarão sujeitas a aditivos contratuais.</i>
CD	CONSTRUCTION DOCUMENTS Detalhamento de todos os elementos necessários para a execução da obra. Elaboração de memorial descritivo e especificações técnicas dos materiais e sistemas do projeto. Fornecimento de todas as informações necessárias para o planejamento e execução da obra.
AD	APPROVAL DOCUMENTS Elaboração e protocolo de documentos conforme os padrões dos órgãos de aprovação. Acompanhamento da tramitação do projeto.

7.9. Os projetos deverão ser entregues em formato físico e nos formatos eletrônicos extensão ".dwg" e ".pdf", em mídia a ser escolhida pela CONTRATADA.

Tabela 2. Descrição de projetos a ser entregues.

Projetos	Descrição	Itens
Estudos de Geotecnia	O serviço consiste na sondagem a percussão (SPT) conforme as recomendações da NBR 6484/2001, atravessando todas as camadas de solo mole até encontrar o impenetrável ou atingir o limite de profundidade contratado por furo.	Entrega do laudo de Sondagem contendo: - Mapa de locação dos furos; - Descrição das características físicas do solo; - Desenho dos perfis resultantes da sondagem com indicação das camadas e nível do lençol freático;
Serviço de Topografia	Levantamento topográficos que deverá ser apresentado em escala 1:1000 através de desenhos, cadernetas e memoriais	Orientação da planta Referênci(a)s de Nível Curvas de Nível Acidentes topográficos Perímetro externo das edificações contidas na área levantada Localização de edificações, ruas, estradas, árvores, cercas, caixas de passagem, postes, etc Delimitação da área Quadro com coordenadas, área e perímetro; Legenda de convenções gráficas adotadas.
Projeto de Arquitetura	Levantamento das necessidades funcionais das edificações a serem objeto do projeto. O projeto arquitetônico deverá apresentar informações suficientes para a compreensão e execução de todos os elementos necessários à compreensão do cliente ( <i>concept design e schematic design</i> ), à execução da obra ( <i>construction documents</i> ) e à aprovação nos órgãos competentes ( <i>approval documents</i> ), atendendo, ainda, todas as normas pertinentes a esta disciplina, além de garantir a acessibilidade universal à edificação (NBR 9050). Para garantir o pleno atendimento da legislação e normas técnicas vigentes, sobretudo à NBR 15575 - Normas de Desempenho, além dos projetos complementares, o projeto arquitetônico deverá contar com o apoio de consultores, laudos e fornecedores.	Levantamento de dados - objetivos do cliente Levantamento de dados - restrições físicas e legais Quantificação do potencial construtivo do empreendimento, exceto quando reforma Concepção do produto imobiliário, exceto quando reforma Concepção volumétrica, exceto quando reforma Apresentação de referências, quando necessário Definição do programa de necessidades Definição do layout, da volumetria e da materialidade preliminar Inclusão dos elementos dos sistemas complementares Definição de toda a materialidade da edificação Definição de todos os elementos construtivos Inclusão das soluções das disciplinas complementares Detalhamento de todos os elementos necessários para a execução da obra Especificação dos materiais e sistemas construtivos Planta baixa e/ou corte esquemático de zoneamento Planilha de áreas Planta de situação Planta de localização Plantas baixas Plantas de forno Plantas baixas construir / demolir (no caso de reformas) Cortes longitudinais e transversais Fachadas Memorial descritivo / Especificações técnicas Plantas baixas do piso e detalhes, quando necessário Plantas baixas de revestimentos e detalhes, quando necessário Cortes de pele (cortes detalhados das fachadas) Detalhes gerais, quando necessário Ampliações de áreas molhadas, quando necessário Ampliações gerais, quando necessário Ampliações de escadas, rampas e corrimãos, quando necessário Ampliações de esquadrias, quando necessário Ampliações de guarda corpos, quando necessário Ampliações de portões e gradis, quando necessário Lista de materiais com quantitativos e preços (será cobrado em item específico) Memórias de cálculo, quando necessário Imagens / perspectivas renderizadas para entendimento do projeto (uso não comercial), quando exigido Imagens / perspectivas renderizadas para uso comercial, quando exigido Plantas baixas humanizadas Vídeo de divulgação do projeto, quando exigido Projeto de simulação, quando necessário Documentos acima listados, conforme padrões dos órgãos de aprovação Acompanhamento da tramitação do projeto junto aos órgãos de aprovação, quando necessário Memorial descritivo / Especificações técnicas (será cobrado em item específico) Emissão de ART / RRT

<p>Projeto Estrutural, inclusive fundações (dos novos prédios e, quando necessário, dos prédios a reformar)</p>	<p>Lançamento da estrutura deverá ser elaborado de acordo com o Projeto Arquitetônico e interferências com os projetos de instalações. Deverá ser determinado o partido estrutural mais adequado às condições de vãos, cargas e disponibilidades de alturas para lajes e vigas. Deverão ser estabelecidas sobrecargas compatíveis com as utilizações das diferentes áreas da edificação.</p>	<p>Supporte ao desenvolvimento do Concept Design de arquitetura Desenvolvimento da geometria dos pavimentos, contendo todas as estruturas do sistema Projeto e dimensionamento das fundações Planta de locação dos pontos de carga na fundação / locação dos pilares Cortes e detalhes necessários ao correto entendimento da estrutura Projeto e/ou dimensionamento de formas e cimbramento para concreto Projeto de reforço estrutural, quando necessário Projeto de contenções e muros de arrimo, quando necessário Detalhamento da armadura de pilares, vigas, lajes e escadas, e detalhamento de armaduras especiais Memorial descritivo / Especificações técnicas será cobrado em item específico Lista de materiais com quantitativos Emissão de ART / RRT</p>
<p>Projeto de instalações elétricas prediais, de telecomunicações e de dados</p>	<p>Com base no projeto arquitetônico, será elaborado o projeto de Instalações Elétricas Prediais, conforme a necessidade de utilização da CONTRATANTE, e de acordo com as normas nacionais de instalações elétricas.</p>	<p>Cálculo de demanda preliminar da subestação Definição do padrão de entrada de energia (Informação de localização e dimensão de subestação, tipo de entrada de energia e salas de elétrica.) - Até 300 KVA Definição do tipo e posicionamento do painel de medição Definição da sala ou quadro DG (informação de localização e dimensão do DG) Estudo inicial e sugestão de shafte de elétrica e telefonia Reunião de alinhamento de projetos - Questionário sobre sistemas, pontos de elétrica e telecomunicações, sistema de iluminação e tipos de infraestrutura Plantas baixas contendo o lançamento de tomadas gerais e específicas, conforme layout de arquitetura e questionário realizado com o cliente Plantas baixas contendo as luminárias, interruptores e acionamentos, conforme layout da arquitetura e paginação de forro Implantação e plantas baixas indicando posicionamento da subestação, QGBT, shafts, centros de medição e quadros de distribuição Adequação dos pontos de tomadas e iluminação conforme considerações do cliente/arquitetura e incorporar cargas dos outros complementares Dimensionamento dos circuitos elétricos e infraestrutura Implantação e plantas baixas de elétrica com pontos de tomadas gerais e especiais, iluminação interna e externa, interruptores, infraestrutura e anotação de todos os circuitos Detalhamento dos shafts, indicando infraestrutura e circuitos Detalhamento da subestação, QGBT e diagramas unifilares - até 300KVA (Acima desta carga deverá ser orçado projeto de rede de distribuição) Quadros de cargas e diagrama unifilar dos quadros de distribuição Detalhamento do centro de medição Detalhamento do DG e caixas de passagem Detalhes construtivos necessários Indicação das furações necessárias na estrutura Memória de cálculo Memorial descritivo / Especificações técnicas (será cobrado em item específico) Lista de materiais com quantitativos e preços (será cobrado em item específico) Documentos acima listados, conforme padrões dos órgãos de aprovação Acompanhamento da tramitação do projeto elétrico junto aos órgãos de aprovação (caso necessário) Emissão de ART / RRT</p>
<p>Projeto de cabeamento estruturado (telefonia e lógica/dados)</p>	<p>Com base no projeto arquitetônico, será elaborado o projeto de cabeamento estruturado, conforme a necessidade de utilização da CONTRATANTE, e de acordo com as normas nacionais de telefonia e lógica.</p>	<p>Cálculo da quantidade de pontos de telefonia e interfone Definição do sistema de telecomunicação (TV a cabo, interfone e telefone) Plantas baixas contendo o lançamento de tomadas gerais e específicas, conforme layout de arquitetura e questionário realizado com o cliente Plantas baixas contendo os pontos de rede e de telefonia, conforme layout da arquitetura e questionário realizado com o cliente Implantação e plantas baixas indicando posicionamento do DG de telefonia, salas de telecomunicações, racks e quadros de distribuição de telecomunicações internos Reunião de Projeto - Informação sobre cargas e pontos de telecomunicação dos complementares hidrossanitário, ppc, climação e outros e recebimento das considerações do AP Adequação dos pontos telecomunicação conforme considerações do cliente/arquitetura e compatibilização com outros complementares Detalhamento dos shafts, indicando infraestrutura e cabeamento de telecomunicações Dimensionamento dos cabos de telecomunicações e infraestrutura Implantação e plantas baixas de telecomunicação, contendo infraestrutura, identificação de cabos e numeração e caixas de passagem Detalhes construtivos necessários Indicação das furações necessárias na estrutura Memória de cálculo Memorial descritivo / Especificações técnicas (será cobrado em item específico) Lista de materiais com quantitativos e preços (será cobrado em item específico) Documentos acima listados, conforme padrões dos órgãos de aprovação Emissão de ART / RRT</p>
<p>Projeto de instalações hidrossanitárias prediais</p>	<p>As instalações devem ser dimensionadas e projetadas visando a garantir o funcionamento dos sistemas com conforto, facilidade de manutenção e segurança. O projeto de instalações de água fria deverá contar com a representação dos reservatórios, barriletes, prumadas, ramais, redes e pontos de consumo/atendimento, com especificações dos materiais e diâmetro das tubulações. O projeto do sistema de esgoto sanitário deverá indicar a localização de todas as tubulações externas, as redes existentes das concessionárias (se houver) e demais equipamentos pertinentes. Apresentar a especificação das tubulações quanto a comprimentos, material, diâmetro e elevação. O projeto deverá localizar precisamente os aparelhos sanitários, ralos e caixas sifonadas, peças e caixas de inspeção, tubos de ventilação, caixas coletoras e instalações de bombeamento (se houver), caixas separadoras, destino final e outros. Para as instalações de água quente, quando houver, deverá ser determinado o sistema de aquecimento adequado às necessidades do projeto. O sistema pluvial deverá conter a localização de todas as redes e ramais externos, posicionamento de todos os elementos de coleta e características das respectivas áreas de contribuição, com dimensões, limites, cotas, inclinação, sentido de escoamento, permeabilidade e outros. Mostrar a solução da drenagem das coberturas vivas e terraços, com a indicação de ampliações, cortes e detalhes e contendo indicação das declividades, materiais e demais características de condutores, calhas, rufos e canaletas. Determinar a localização precisa, características, dimensões físicas, ampliações e detalhes de instalações de bombeamento, drenos, ralos e caixas de inspeção, coletoras e, conforme o caso, caixa de retenção de areia e óleo.</p>	<p>Dimensionamento do volume dos reservatórios de consumo e incêndio, localização e área para sua implantação Solicitação de viabilidade e considerações de projeto da concessionária Dimensionamento preliminar dos sistemas de tratamento e disposição final de esgoto Definição do sistema de aquecimento de água (se houver) Volume e localização do reservatório de contenção/detenção pluvial Verificação preliminar e sugestão de localização dos shafts e medidores de água Reunião de alinhamento de projetos - Questionário sobre sistemas, pontos de água quente/fria, tipos de tubulações e outras referências a infraestrutura Plantas baixas, cortes e isométricas com lançamento preliminar das tubulações de água quente/fria, esgoto cloacal e pluvial, dos banheiros, cozinhas, laboratórios e outras áreas molhadas Implantação, plantas baixas e planta de cobertura contendo reservatórios e medidores de água, sistema de tratamento e disposição final de esgoto cloacal, caixas de gordura, bacias de contenção pluvial, calhas e ralos Cortes dos shafts com lançamento preliminar dos tubos de queda de esgoto pluvial, cloacal e gordura e tubulações de recalque e coluna de água fria Reunião de Projeto - Receber localização dos pontos de hidrante e sprinklers (caso necessário) indicados pelo ppc, informar pontos e cargas elétricas necessárias e recebimento das considerações da etapa anterior Dimensionamento final das tubulações de esgoto cloacal, pluvial e água fria/quente Dimensionamento final dos sistemas de tratamento e destinação de esgoto Dimensionamento final de calhas, ralos e bacia de amortecimento Implantação, plantas baixas, cortes e isométrica com a anotação de tubulação (diâmetro, inclinação, cotas), caixas e equipamentos dos sistemas de esgoto cloacal e pluvial, água quente, fria e incêndio Dimensionamento dos sistemas de tratamento e destinação final de esgoto cloacal Detalhamento das bacias de contenção e calhas Detalhamento dos shafts com as tubulações de esgoto e água Especificações de bombas, potências e vazões Detalhes construtivos necessários Indicação das furações necessárias na estrutura Memória de cálculo Memorial descritivo / Especificações técnicas (será cobrado em item específico) Lista de materiais com quantitativos e preços (será cobrado em item específico) Documentos acima listados, conforme padrões dos órgãos de aprovação (caso necessário) Acompanhamento da tramitação do projeto junto aos órgãos de aprovação (caso necessário) Emissão de ART / RRT</p>
<p>Projeto de proteção e combate a incêndio</p>	<p>O projeto de prevenção e proteção contra incêndios deve atender à legislação do corpo de bombeiros local, bem como todas as normas e legislações aplicáveis. Os sistemas serão projetados em conformidade com a classificação de ocupação da edificação, respectivos riscos, área e altura. O projeto constituirá na definição, dimensionamento e representação dos sistemas de prevenção e proteção contra incêndios, incluindo a localização precisa dos componentes, características técnicas dos equipamentos do sistema, demanda de água, bem como as indicações necessárias à execução das instalações, tais como memoriais, desenhos e especificações.</p>	<p>Identificação dos sistemas e equipamentos a serem contemplados no projeto Definição do volume, localização e área dos reservatórios de incêndio, quando obrigatório Verificação do dimensionamento e localização dos shafts Verificação do atendimento das saídas de emergência pelo projeto arquitetônico Verificação do atendimento do acesso de viatura na edificação pelo projeto arquitetônico, quando obrigatório Verificação do atendimento das compartimentações pelo projeto arquitetônico, quando obrigatório Verificação do atendimento do controle de materiais de acabamento pelo projeto arquitetônico, quando obrigatório Lindo de segurança estrutural contra incêndio, quando obrigatório Plano de emergência, quando obrigatório Plantas baixas com a localização e especificação da iluminação de emergência, quando necessária, a ser alimentada pelo projeto elétrico Plantas baixas com a localização e especificação do sistema de alarme de incêndio, quando necessário, a ser alimentado pelo projeto elétrico</p>

		Plantas baixas com a localização e especificação do sistema de detecção de incêndio, quando necessário, a ser alimentado pelo projeto elétrico Plantas baixas com a localização e especificação da sinalização de emergência, quando necessária, a ser alimentada pelo projeto elétrico Plantas baixas com a localização e especificação dos extintores de incêndio, quando necessário Plantas baixas com a localização e especificação do sistema de hidrantes e mangotinhos, quando necessário, a ser alimentado pelos projetos hidrossanitário e elétrico Plantas baixas com a localização e especificação do sistema de chuveiros automáticos, quando necessário, a ser alimentado pelos projetos hidrossanitário e elétrico Plantas baixas com a localização e especificação do sistema de controle de fumaça, quando necessário, a ser alimentado pelos projetos hidrossanitário e elétrico Detalhes construtivos necessários Memória de cálculo Memorial descritivo / Especificações técnicas (será cobrado em item específico) Lista de materiais com quantitativos e preços (será cobrado em item específico) Documentos acima listados, conforme padrões dos órgãos de aprovação (Corpo de Bombeiros) Acompanhamento da tramitação do projeto junto aos órgãos de aprovação (Corpo de Bombeiros) Emissão de ART / RRT
Projeto de climatização - sistema Split,	O projeto de climatização deverá ser parte integrante do Projeto Arquitetônico e estar devidamente compatibilizado com o Projeto Elétrico	Identificação das áreas a serem climatizadas Definição preliminar do sistema de climatização Reunião de alinhamento de projetos (Reunião I) - Questionário sobre utilização e características das áreas climatizadas e tipo de infraestrutura Dimensionamento do sistema de climatização Plantas baixas com localização dos equipamentos internos e externos Verificação do dimensionamento e localização dos shafts, entreforros e vigas Reunião de Projeto - Informar cargas e pontos de drenagem das máquinas e recebimento das considerações da etapa anterior Plantas baixas com a localização dos pontos de drenagem e de alimentação elétrica dos equipamentos, com as respectivas cargas Plantas baixas gerais de dutos, tomadas de ar exterior e retornos, representando os difusores, grelhas e sensores de temperatura Indicação das furações necessárias na estrutura Memorial descritivo / Especificações técnicas (será cobrado em item específico) Lista de materiais com quantitativos e preços (será cobrado em item específico) Emissão de ART / RRT
Projeto de exaustão / ventilação mecânica	Conforme definidos no projeto arquitetônico, os ambientes projetados deverão possuir projeto de exaustão e/ou ventilação, exaustão de coifas, capelas, ou gases após tratamento adequado para emissão atmosférica, entre outros. O Projeto de Exaustão deverá ser parte integrante do Projeto Arquitetônico e estar devidamente compatibilizado com o Projeto Elétrico	Identificação das áreas a receberem exaustão / ventilação Dimensionamento inicial do sistema de exaustão Definição preliminar do sistema de exaustão Reunião de alinhamento de projetos - Questionário sobre utilização e características das áreas e tipo de infraestrutura Dimensionamento do sistema de exaustão Plantas baixas com localização dos equipamentos internos e externos Verificação do dimensionamento e localização dos shafts, entreforros e vigas Reunião de Projeto - Informar cargas e pontos de drenagem das máquinas e recebimento das considerações da etapa anterior Plantas baixas com distribuição de todos os equipamentos Plantas baixas com a localização dos pontos de drenagem e de alimentação elétrica dos equipamentos, com as respectivas cargas Plantas baixas gerais de dutos, representando os difusores e grelhas Cortes gerais e parciais, quando necessário Diagramas hidráulicos e de controle Detalhes construtivos necessários Indicação das furações necessárias na estrutura Memória de cálculo Memorial descritivo / Especificações técnicas (será cobrado em item específico) Lista de materiais com quantitativos e preços (será cobrado em item específico) Emissão de ART / RRT
Projeto de Pavimentação externa	Definirá a estrutura que deverá ser construída após terraplenagem destinada a resistir e distribuir no terreno os esforços verticais produzidos pelo tráfego de pessoas e/ou veículos	Os desenhos do Projeto Executivo de Pavimentação com detalhes construtivos; Memória de cálculo com resultados das investigações geotécnicas e pesquisas de tráfego (se necessário) Projetos de Engenharia em plantas com a distribuição dos tipos de estruturas de pavimento Dimensionamento da estrutura de pavimento com verificação mecanicista, desenhos de seção-tipo transversal de pavimento, planta de localização dos tipos de pavimentos, detalhes construtivos e especificações de serviços e planilha de quantidades com orçamento dos serviços de pavimentação.

#### 7.10. ORIENTAÇÕES PARA ELABORAÇÃO DE MEMORIAL DESCRIPTIVO DE SERVIÇOS TÉCNICOS

7.10.1. As discriminações técnicas dos projetos e serviços deverão ser estruturadas do seguinte modo:

- 7.10.1.1. Título (ex.: Memorial Descritivo de Serviços de Obras Civis);
  - 7.10.1.2. Objeto (ex.: Reforma de Galpão);
  - 7.10.1.3. Local do serviço (nome da unidade e endereço completo);
  - 7.10.1.4. Referência de projetos (indicação do(s) arquivo(s) do(s) projeto(s) que se reporta(m) o memorial);
  - 7.10.1.5. Introdução (sumário contendo observações importantes em relação a exigências e condições preliminares para execução dos serviços, tais como: placa de obra, atendimento de posturas especiais, horário de execução dos trabalhos, não interrupção do funcionamento das operações normais da unidade, etc.);
  - 7.10.1.6. Descrição dos Serviços (descrição dos serviços a executar);
  - 7.10.1.7. Relação de anexos (se houver);
  - 7.10.1.8. Local e data;
  - 7.10.1.9. Identificação e assinatura do Responsável Técnico (nome completo, CREA/UF, formação) por especialidade.
- 7.10.2. Todas as laudas do memorial deverão conter a logomarca da Contratada e da Embrapa, bem como numeração sequencial de páginas e identificação no rodapé do arquivo e data.
- 7.10.3. A descrição dos serviços deverá ser feita de forma clara e detalhada de modo a não suscitar dúvidas, devendo ser subdividida em etapas e atividades (serviços iniciais, fundação, superestruturas, revestimentos, etc.).
- 7.10.4. As citações de normas técnicas e outras determinações legais deverão, sempre que possível, conter a indicação do número do documento, órgão emissor e sua vigência/versão (ex.: NBR XXXX da ABNT, vig. mês/ano).
- 7.10.5. Eventuais anexos do memorial deverão ser numerados de forma sequencial em algarismos romanos (ANEXO I, II, ...) e sua citação no corpo do memorial deverá ser feita de forma a remeter ao anexo facilmente (ex.: subitem 1.11 do ANEXO I).
- 7.10.6. Todo o memorial deve estar agrupado em um único arquivo.

#### 7.11. ORIENTAÇÕES PARA ELABORAÇÃO DE PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DETALHADA

- 7.11.1. A planilha orçamentária detalhada por itens deverá ser elaborada conforme modelo fornecido pela Embrapa, observando na sua montagem a indicação de todos os itens e subitens que compõem as etapas e serviços do objeto orçado.
- 7.11.2. Na elaboração da planilha deverão ser considerados prioritariamente os preços Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI. *Em casos onde se mostre inviável uso da base de preços do SINAPI, serão aceitos preços referenciais de publicações tais como PINI, Informativo SBC, base de dados estaduais e municipais.*
- 7.11.3. Os itens que não apresentarem justificação de preço na Base SINAPI deverão obrigatoriamente apresentar composição de custo unitário.
- 7.11.4. A composição de custos unitário dos itens não constantes na Base SINAPI deverá conter preferencialmente insumos cujos preços sejam compatíveis com a planilha de insumos SINAPI.
- 7.11.5. Os valores unitários expressos na planilha deverão estar compatíveis com o quantitativo a que correspondem ( $m^2$ ,  $m^3$ , unidade, etc.), tanto para material como para mão-de-obra.
- 7.11.6. Deverão ser evitadas composições de itens ou subitens com indicação de verba, priorizando sempre a aplicação de parâmetros e grandezas que permitam fácil mensuração.
- 7.11.7. A constituição da planilha deverá ser sempre detalhada e com a maior precisão possível, devendo a descrição dos itens e subitens manter correlação com os projetos e memorial de serviços, quando for o caso, e permitir sua perfeita identificação podendo ainda ser citadas marcas de referência, mediante a colocação obrigatória da expressão “ou equivalente”.
- 7.11.8. Sobre o valor do custo unitário de cada item, obtido pela soma do valor de mão-de-obra e material, deverá incidir o percentual de BDI – Bonificação e Despesas Indiretas. A partir da multiplicação do valor do custo unitário com BDI pela quantidade, obter-se-á o custo total do item. O percentual de BDI deverá estar salientado na planilha conforme indicado no modelo fornecido pela Embrapa.
- 7.11.9. Poderão ser constituídos agrupamentos de planilhas por especialidade de projeto ou serviço, desde que o valor totalizado de cada uma seja espelhado em uma planilha geral que encerre o somatório final do orçamento.
- 7.11.10. Cada item da planilha deverá ter seu respectivo subtotal, de modo a permitir fácil visualização dos custos desagregados.
- 7.11.11. Todas as laudas da planilha deverão conter a logomarca da Contratada e da Embrapa e deverão ser rubricadas pelo coordenador da contratada sob carimbo identificador.
- 7.11.12. A CONTRATADA deverá manter documentos que comprovem os valores apresentados em seus orçamentos, tais como revistas, tabelas de custos de mercado, cotações realizadas etc.

#### 7.12. ORIENTAÇÕES PARA ELABORAÇÃO DE CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

- 7.12.1. O cronograma físico-financeiro deverá ser elaborado conforme modelo fornecido pela Embrapa, observando o prazo estipulado e tecnicamente necessário para a execução do serviço.
- 7.12.2. Em todas as obras e serviços, independentemente do prazo, será obrigatória a confecção do cronograma físico-financeiro.
- 7.12.3. Para as obras e serviços com prazo igual ou inferior a 30 dias deverá ser apresentado cronograma físico-financeiro, do tipo barras, preferencialmente no em aplicativo EXCEL.
- 7.12.4. Para obras e serviços com prazo superior a 30 dias o cronograma deverá ser elaborado e apresentado, no aplicativo Microsoft EXCEL OU PROJECT, contendo todos os passos necessários para execução da obra, identificando os caminhos críticos e interdependências entre as atividades, inclusive a programação em etapa com blocagens de área (*roll out*), de tal forma que não ocorram programações de serviços em ordem cronológica inversa (Ex.: Pintura antes do revestimento), ou ainda, falhas na disponibilização de áreas.
- 7.12.5. O cronograma deverá espelhar fielmente a planilha orçamentária com a mesma composição dos seus itens principais segundo modelo fornecido pela Embrapa.
- 7.12.6. Para cada etapa prevista deverão ser feitas as totalizações de valores e percentuais, programando assim os desembolsos a serem realizados para o serviço.
- 7.12.7. O cronograma deverá conter a logomarca da Contratada e da Embrapa e a rubrica do coordenador da contratada sob carimbo identificador.

#### 7.13. FORMA DE ENTREGA

- 7.13.1. A entrega final dos projetos, memoriais e planilhas deverá ser feita em meio digital e em 03 vias impressas, assinadas pelo responsável técnico, devendo ocorrer em pacote único de modo a favorecer a conferência do recebimento do trabalho por parte do fiscal técnico.
- 7.13.2. As cópias de projetos deverão ser plotadas em papel sulfite, em escala e entregues devidamente dobradas.
- 7.13.3. Os arquivos deverão ser entregues em extensão .dwg e .pdf para as representações gráficas, .doc para as memórias e especificações, e .xls para planilhas eletrônicas. As representações gráficas poderão ser entregues complementarmente em .rvt.
- 7.13.4. As entregas preliminares, que servirão para as primeiras análises de cada etapa, deverão ser apresentadas plotadas em 01 via.
- 7.13.5. Os carimbos das pranchas deverão seguir o modelo disponibilizado contendo o timbre da Contratada em local específico.

#### 8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

8.1. Os atores que participarão da gestão do contrato são:

- 8.1.1. Gestor da Execução do Contrato;
- 8.1.2. Fiscal Técnico;
- 8.1.3. Fiscal Administrativo.

8.2. Será pago, após a entrega de cada projeto, a real dimensão dos serviços demandados pelo LFDA/RS.

8.3. Observado o disposto na alínea "c" do inciso II do art. 50 da Instrução Normativa nº 05 de 26 de maio de 2017, quando houver glosa parcial dos serviços, a CONTRATANTE deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado, evitando, assim, efeitos tributários sobre valor glosado pela Administração.

#### 9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 9.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 9.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- 9.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, conforme cronograma físico-financeiro;
- 9.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da Contratada, em conformidade com o Anexo XI, Item 6 da IN SEGES/MP nº 5/2017;
- 9.6. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:
- 9.6.1. exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto;
- 9.6.2. direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;
- 9.6.3. promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e
- 9.6.4. considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.
- 9.7. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
- 9.8. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;
- 9.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;
- 9.10. Arquivar, entre outros documentos, de projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;
- 9.11. Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 3º, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993.

#### 10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1. Executar o contrato conforme especificações deste Projeto Básico e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Projeto Básico e em sua proposta;
- 10.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços/obras efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 10.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia prestada, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 10.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos do objeto a ser executado, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 10.5. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;
- 10.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;
- 10.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;
- 10.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 10.9. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;
- 10.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 10.11. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 10.12. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.
- 10.13. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e efficiently, de acordo com os documentos e especificações que integram este Projeto Básico, no prazo determinado.
- 10.14. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 10.15. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.
- 10.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezenove anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 10.17. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 10.18. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.
- 10.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 10.20. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores provisórios com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993;
- 10.21. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;
- 10.22. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

10.23. Assegurar à CONTRATANTE, em conformidade com o previsto no subitem 6.1, "a"e "b", do Anexo VII – F da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 25/05/2017:

10.23.1. O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

10.23.2. Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

10.24. Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos da contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços.

10.25. Manter os empregados nos horários predeterminados pela Contratante;

10.26. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá;

10.27. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço;

10.28. Atender às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Projeto Básico;

10.29. Manter preposto aceito pela Contratante nos horários e locais de prestação de serviço para representá-la na execução do contrato com capacidade para tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;

10.30. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas da Contratante;

10.31. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.

10.32. Providenciar junto ao CREA e/ou ao CAU-BR as Anotações e Registros de Responsabilidade Técnica referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos das normas pertinentes (Leis ns. 6.496/77 e 12.378/2010);

10.33. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;

10.34. Em se tratando de atividades que envolvam serviços de natureza intelectual, após a assinatura do contrato, a contratada deverá participar de reunião inicial, devidamente registrada em Ata, para dar início à execução do serviço, com o esclarecimento das obrigações contratuais, em que estejam presentes os técnicos responsáveis pela elaboração do Projeto Básico, o gestor do contrato, o fiscal técnico do contrato, o fiscal administrativo do contrato, os técnicos da área requisitante, o preposto da empresa e os gerentes das áreas que executarão os serviços contratados.

## 11. DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1. É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de 25%(vinte e cinco por cento) do valor total do contrato, especificamente para:

11.1.1. Serviços de Topografia;

11.1.2. Estudos de Geotecnica.

11.2. A subcontratação depende de autorização prévia da Contratante, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

11.2.1. No caso de obras, somente será autorizada a subcontratação de empresas que expressamente aceitem o cumprimento das cláusulas assecuratórias de direitos trabalhistas, previstas na Instrução Normativa SEGES/MP nº 6, de 6 de julho de 2018.

11.3. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

## 12. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

12.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

## 13. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

13.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993

13.2. O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

13.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Projeto Básico.

13.4. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.5. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Projeto Básico, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

13.6. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.7. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Projeto Básico e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.8. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

13.9. No caso de serviços de engenharia, a fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto e utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), ou outro instrumento substituto para aferição da qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

13.9.1. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

13.10. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

13.11. O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

13.12. Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

13.13. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

13.14. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

13.15. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

13.16. A conformidade de material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da CONTRATADA que contenha sua relação detalhada, de acordo com o estabelecido neste Projeto Básico e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

13.17. As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação.

13.18. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios reditórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

## 14. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

14.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos abaixo.

14.1.1. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, a Contratada apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, através de planilha e memória de cálculo detalhada.

14.1.2. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

14.1.3. A Contratada também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.

14.2. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico, administrativo e setorial ou pela equipe de fiscalização após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:

14.2.1. A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

14.2.1.1. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

14.2.1.2. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

- 14.2.1.3. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.
- 14.2.1.4. A aprovação da medição prévia apresentada pela Contratada não exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados.
- 14.2.2. No prazo de até 15 dias corridos a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.
- 14.2.2.1. quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.
- 14.2.2.2. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.
- 14.2.2.2.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.
- 14.3. No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:
- 14.3.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;
- 14.3.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas;
- 14.3.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.
- 14.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).
- 14.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Projeto Básico e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

## 15. DO PAGAMENTO

- 15.1. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.
- 15.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 15.2. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Projeto Básico
- 15.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sites eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 15.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 15.4. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 15.4.1. o prazo de validade;
- 15.4.2. a data da emissão;
- 15.4.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 15.4.4. o período de prestação dos serviços;
- 15.4.5. o valor a pagar; e
- 15.4.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 15.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobreposto até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não carretando qualquer ônus para a Contratante;
- 15.6. Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:
- 15.6.1. não produziu os resultados acordados;
- 15.6.2. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
- 15.6.3. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
- 15.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 15.8. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 15.9. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 15.10. Previamente à emissão da nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 15.11. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 15.12. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 15.13. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.
- 15.13.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de econimocidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.
- 15.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017, quando couber.
- 15.15. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.
- 15.16. No caso de obras, caso não seja apresentada a documentação comprobatória do cumprimento das obrigações de que trata a IN SEGES/MP nº 6, de 2018, a contratante comunicará o fato à contratada e reterá o pagamento da fatura mensal, em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.

15.16.1. Na hipótese prevista no subitem anterior, não havendo quitação das obrigações por parte da contratada no prazo de quinze dias, a contratante poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da contratada que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato.

15.16.2. O contrato poderá ser rescindido por ato unilateral e escrito da contratante e a aplicação das penalidades cabíveis para os casos do não pagamento dos salários e demais verbas trabalhistas, bem como pelo não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), em relação aos empregados da contratada que efetivamente participarem da execução do contrato.

15.17. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX)$$

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

## 16. REAJUSTE

- 16.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
- 16.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice Nacional de Custo da Construção - INCC exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 16.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 16.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 16.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 16.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 16.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 16.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

## 17. GARANTIA DA EXECUÇÃO

17.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

17.1.1. Por se tratar de registro de preços de serviços de engenharia, na qual os itens poderão ser adquiridos de forma parcelada ao longo da vigência da Ata de Registro de preços e que eventual interrupção no fornecimento, ensejará apenas a realização de novo certame (sem prejuízo das sanções cabíveis), a Administração entende não aplicável a exigência de garantia de execução.

#### 18. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, a CONTRATADA que:

18.1.1. cometer fraude fiscal.

18.1.2. comportar-se de modo inidôneo; ou

18.1.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;

18.1.4. ensejar retardamento da execução do objeto;

18.1.5. inexequir total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

18.2. Pela inexequção total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

18.2.1. **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

18.2.2. **Multa de**:

18.2.2.1. 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexequção total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

18.2.2.2. 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexequção parcial da obrigação assumida;

18.2.2.3. 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexequção total da obrigação assumida;

18.2.2.4. 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das **tabelas 1 e 2**, abaixo;

18.2.2.5. 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;

18.2.2.6. as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

18.2.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

18.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

18.3. As sanções previstas nos subitens 18.2.1, 18.2.3 e 18.2.4 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-as dos pagamentos a serem efetuados.

18.4. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

Tabela 2

INFRAÇÃO

DESCRIÇÃO

GRAU

ITEM	INFRAÇÃO	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;		05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;		04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;		03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;		02
Para os itens a seguir, deixar de:			
7	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;		02
8	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;		01
9	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;		03
10	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;		01

18.5. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

18.5.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

18.5.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

18.5.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

18.6. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

18.7. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

18.8. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

18.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

18.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

18.10.1. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

18.11. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

18.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

18.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

#### 19. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

19.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

19.2. Os critérios de qualificação econômica a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

19.3. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

19.4. Os critérios de aceitabilidade de preços serão:

19.4.1. Valor Global: R\$ 391.876,03 (trezentos e noventa e um mil oitocentos e setenta e seis reais e três centavos), sendo R\$ 157.381,16 (cento e cinquenta e sete mil trezentos e oitenta e um reais e dezesseis centavos) para o Grupo 1; R\$ 70.097,14 (setenta mil noventa e sete reais e quatorze centavos) para o Grupo 2 e R\$ 164.397,73 (cento e sessenta e quatro mil trezentos e noventa e sete reais e setenta e três centavos) para o Grupo 3.

19.4.2. Valores unitários: conforme planilha de composição de preços anexa ao edital.

19.5. O critério de julgamento da proposta é o menor preço por grupo.

19.6. As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

#### 20. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

20.1. O custo estimado da contratação é o previsto no valor global máximo.

20.2. Tal valor foi obtido a partir de elaboração de planilha de custos e formação de preços, utilizando como base os preços do SINAPI. Para os preços não encontrados no SINAPI, foram utilizados outras fontes como: SEINFRA, orçamento com fornecedores e pesquisa em sítios especializados.

#### ANEXO II

## MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA Nº ...../...., QUE FAZEM ENTRE SI O  
LABORATÓRIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA E A EMPRESA .....

A União, por meio do Laboratório Federal de Defesa Agropecuária/RS, com sede na Estrada da Ponta Grossa, nº 3036, na cidade de Porto Alegre/RS, inscrita no CNPJ sob o nº 00.396.895/0045-46, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Coordenador, o Auditor Fiscal Federal Agropecuário Sr. Fabiano Barreto, nos termos da Portaria da Secretaria Executiva do MAPA nº 2.513 publicada no Diário Oficial da União em 22 de dezembro de 2017, ou seu substituto, o Auditor Fiscal Federal Agropecuário Sr. Aguialdo Parussolo, nos termos da Portaria da Secretaria Executiva do MAPA nº 2.514 publicada no Diário Oficial da União em 22 de dezembro de 2017, ambos com competência para assinar Contratos, e a empresa ..... inscrita no CNPJ/MF sob o nº ..... sediada na ..... , em ..... doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ....., expedida pela (o) ....., e CPF nº ....., tendo em vista o que consta no Processo nº 21043.000649/2020-56 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente e do Decreto nº 7.983, de 8 de abril de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Concorrência nº 12/2020, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada para elaboração de projetos arquitetônicos no LFDA-RS e Embrapa Clima Temperado, que será prestado nas condições estabelecidas no Projeto Básico e demais documentos técnicos que se encontram anexos ao Instrumento Convocatório do certame que deu origem a este instrumento contratual.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Instrumento Convocatório da Concorrência e seus anexos, identificado no preâmbulo acima, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

GRUPO	ITEM	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA**

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Instrumento Convocatório, com início na data de ...../...../..... e encerramento em ...../...../.....

2.1.1. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

2.2. O prazo de execução do objeto deverá ser definidos nas Ordens de Serviço (OS) abertas, com cronograma de entrega apresentado pela CONTRATADA e aprovado pela administração, podendo ser prorrogado por até 60 dias, a critério da Administração, desde que, devidamente justificado e será iniciada em até 30 dias a contar da data de recebimento da Nota de Empenho pela contratada.

2.3. A prorrogação dos prazos de execução e vigência do contrato será precedida da correspondente adequação do cronograma físico-financeiro, bem como de justificativa e autorização da autoridade competente para a celebração do ajuste, devendo ser formalizada nos autos do processo administrativo.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO**

3.1. O valor total da contratação é de R\$ ..... (....)

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

**4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 20..., na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

PI:

**5. CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO**

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Projeto Básico.

**6. CLÁUSULA SEXTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

6.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

**7. CLÁUSULA SÉTIMA – MODELO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO**

7.1. O modelo de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados, a disciplina do recebimento do objeto e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Projeto Básico, anexo do Edital.

**8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

8.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Projeto Básico, anexo do Edital.

**9. CLÁUSULA NONA – DA SUBCONTRATAÇÃO**

9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

**10. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DAS ALTERAÇÕES**

10.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como do ANEXO X da IN SEGES/MP nº 05, de 2017, no que couber.

10.1.1. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

10.1.2. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder os limites estabelecidos no subitem anterior.

10.2. A diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor do contratado em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária.

10.2.1. Na hipótese de celebração de aditivos contratuais para a inclusão de novos serviços, o preço desses serviços será calculado considerando o custo de referência e a taxa de BDI de referência especificada no orçamento-base da licitação, subtraindo desse preço de referência a diferença percentual entre o valor do orçamento-base e o valor global do contrato obtido na licitação, com vistas a garantir o equilíbrio econômico-financeiro do contrato e a manutenção do percentual de desconto oferecido pelo contratado, em atendimento ao art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal e aos arts. 14 e 15 do Decreto n. 7.983/2013.

10.3. O contrato será realizado por execução indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário.

10.4. A diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência poderá ser reduzida para a preservação do equilíbrio econômico-financeiro do contrato em casos excepcionais e justificados, desde que os custos unitários dos aditivos contratuais não excedam os custos unitários do sistema de referência utilizado na forma do Decreto n. 7.983/2013, assegurada a manutenção da vantagem da proposta vencedora ante a segunda colocada na licitação.

10.5. O serviço adicionado ao contrato ou que sofra alteração em seu quantitativo ou preço deverá apresentar preço unitário inferior ao preço de referência da Administração Pública divulgado por ocasião da licitação, mantida a proporcionalidade entre o preço global contratado e o preço de referência, ressalvada a exceção prevista no subitem anterior e respeitados os limites do previstos no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.6. Na assinatura do presente Contrato, a Contratada declara sua responsabilidade exclusiva sobre a quitação dos encargos trabalhistas e sociais decorrentes do contrato.

10.7. A Contratada somente poderá subcontratar empresas que aceitem expressamente as obrigações estabelecidas na Instrução Normativa SEGES/MP nº 6, de 6 de julho de 2018.

**11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Projeto Básico, anexo do Edital.

**12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES**

12.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12.2. É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.

12.2.1. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

12.2.2. A crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

#### 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

13.1. A disciplina inerente ao recebimento do objeto é aquela prevista no Projeto Básico, anexo do Instrumento Convocatório.

#### 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – RESCISÃO

14.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

14.1.1. nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Projeto Básico, anexo do Instrumento Convocatório;

14.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

14.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.4. O termo de rescisão, sempre que possível, deverá indicar:

14.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos em relação ao cronograma físico-financeiro, atualizado;

14.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

14.4.3. Indenizações e multas.

14.5. No caso de obras, o não pagamento dos salários e demais verbas trabalhistas, bem como pelo não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), em relação aos empregados da contratada que efetivamente participarem da execução do contrato será causa de rescisão por ato unilateral e escrito da contratante.

#### 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

#### 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à Contratante providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

#### 17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Subseção Judiciária de Porto Alegre/RS - Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado digitalmente pelos contratantes.

DAS ASSINATURAS		
CONTRATANTE		
	Coordenador do LFDA/RS	Assinatura Digital
CONTRATADA		
	Representante Legal	Assinatura Digital
TESTEMUNHAS		
	Testemunha	Assinatura Digital
	Testemunha	Assinatura Digital

#### ANEXO III

##### PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA REFERENCIAL							
SERVIÇO: Elaboração de Projetos para Reforma e Reparos das construções intituladas "Prédio B", "Prédio C" e "Prédio D"							
LOCAL DO SERVIÇO: Laboratório Federal de Defesa Agropecuária - LFDA/RS, Localizado na Estrada da Ponta Grossa, 3036 - CEP 91780-580, Bairro Ponta Grossa, Porto Alegre/RS							
REFERÊNCIA: SINAPI RS 10/2019 Não Desonerado							
LEIS SOCIAIS: SINAPI (embutido no Preço Unitário)							
BDI:	22,68%						
Item	Descriutivo do Serviço	Unid.	Qtd.	Valor Unit. (R\$)	Valor unit. com BDI (R\$)	Valor com BDI (R\$)	Fonte do preço
1	REFORMA - PRÉDIO "B"				Subtotal:	70.635,32	
1.1	Projeto detalhando os serviços para reforma, reparos, incluindo demolições, construções, reforma das instalações, pintura, acabamentos e todos os serviços correlatos que forem solicitados pela Fiscalização do Contrato. Os serviços podem incluir novos Projetos Arquitetônicos, Estruturais, de Instalações Elétricas, Hidrossanitárias e de Cabeamento Estruturado, PPCI, SPDA e Pavimentação.	m²	1.400,00	31,80	44.526,72	39,02	54.628,00
1.2	Especificações técnicas e memorial descritivo	Un	1,00	5.046,40	5.046,40	6.190,85	Composição com insumos SINAPI
1.3	Elaboração de planilha orçamentária, cronograma físico financeiro, composição do BDI e encargos sociais	Un	1,00	6.057,60	6.057,60	7.431,37	Composição com insumos SINAPI
1.4	Cópias	m	60,00	14,50	870,00	17,79	1.067,40
1.5	Taxas e emolumentos (ART/RRT)	Un	5,00	214,82	1.074,10	263,54	1.317,70
2	REFORMA - PRÉDIO "C"				Subtotal:	48.640,62	
2.1	Projeto detalhando os serviços para reforma, reparos, incluindo demolições, construções, reforma das instalações, pintura, acabamentos e todos os serviços correlatos que forem solicitados pela Fiscalização do Contrato. Os serviços podem incluir novos Projetos Arquitetônicos, Estruturais, de Instalações Elétricas, Hidrossanitárias e de Cabeamento Estruturado, PPCI, SPDA e Pavimentação.	m²	850,00	31,80	27.034,08	39,02	33.167,00
2.2	Especificações técnicas e memorial descritivo	Un	1,00	5.046,40	5.046,40	6.190,85	Composição com insumos SINAPI
2.3	Elaboração de planilha orçamentária, cronograma físico financeiro, composição do BDI e encargos sociais	Un	1,00	6.057,60	6.057,60	7.431,37	Composição com insumos SINAPI
2.4	Cópias	m	30,00	14,50	435,00	17,79	533,70
2.5	Taxas e emolumentos (ART/RRT)	Un	5,00	214,82	1.074,10	263,54	1.317,70
3	REFORMA - PRÉDIO "D"				Subtotal:	38.105,22	
3.1	Projeto detalhando os serviços para reforma, reparos, incluindo demolições, construções, reforma das instalações, pintura, acabamentos e todos os serviços correlatos que forem solicitados pela Fiscalização do Contrato. Os serviços podem incluir novos Projetos Arquitetônicos, Estruturais, de Instalações Elétricas, Hidrossanitárias e de Cabeamento Estruturado, PPCI, SPDA e Pavimentação.	m²	580,00	31,80	18.446,78	39,02	22.631,60

3.2	Especificações técnicas e memorial descritivo	Un	1,00	5.046,40	5.046,40	6.190,85	6.190,85	Composição com insumos SINAPI
3.3	Elaboração de planilha orçamentária, cronograma físico financeiro, composição do BDI e encargos sociais	Un	1,00	6.057,60	6.057,60	7.431,37	7.431,37	Composição com insumos SINAPI
3.4	Cópias	m	30,00	14,50	435,00	17,79	533,70	Orçamento
3.5	Taxas e emolumentos (ART/RRT)	Un	5,00	214,82	1.074,10	263,54	1.317,70	CREA-RS
	TOTAL SEM BDI					128.281,88		
				BDI	22,68%	29.099,28		
	TOTAL COM BDI					157.381,16		

COMPOSIÇÃO DE CUSTO UNITÁRIO								
SERVIÇO: Elaboração de Projetos para Reforma e Reparos das construções intituladas "Prédio B", "Prédio C" e "Prédio D"								
LOCAL DO SERVIÇO: Laboratório Federal de Defesa Agropecuária - LFDA/RS, Localizado na Estrada da Ponta Grossa, 3036 - CEP 91780-580, Bairro Ponta Grossa, Porto Alegre/RS								
REFERÊNCIA: SINAPI RS 10/2019 Não Desonerado								
LEIS SOCIAIS: SINAPI (embutido no Preço Unitário)								
1.1	Projeto detalhando os serviços para reforma, reparos, incluindo demolições, construções, reforma das instalações, pintura, acabamentos e todos os serviços correlatos que forem solicitados pela Fiscalização do Contrato. Os serviços podem incluir novos Projetos Arquitetônicos, Estruturais, de Instalações Elétricas, Hidrossanitárias e de Cabeamento Estruturado, PPCI, SPDA e Pavimentação.							UNID.: m <sup>2</sup>
Cod. SINAPI	Insumo							
90779	Engenheiro/Arquiteto Sênior					h	137,43	0,0000
90778	Engenheiro/Arquiteto Pleno					h	100,80	0,2000
90777	Engenheiro/Arquiteto Junior					h	88,68	0,0000
90771	Auxiliar desenhista					h	51,43	0,0000
90773	Desenhista copista					h	45,24	0,0000
88597	Desenhista detalhista					h	41,70	0,1000
90775	Desenhista projetista					h	59,58	0,1000
88255	Auxiliar técnico					h	25,28	0,0600
	TOTAL							31,80
1.2	Especificações técnicas e memorial descritivo							UNID.: Un
Cod. SINAPI	Insumo							
90779	Engenheiro/Arquiteto Sênior					h	137,43	0,0000
90778	Engenheiro/Arquiteto Pleno					h	100,80	30,0000
90777	Engenheiro/Arquiteto Junior					h	88,68	0,0000
90771	Auxiliar desenhista					h	51,43	0,0000
90773	Desenhista copista					h	45,24	0,0000
88597	Desenhista detalhista					h	41,70	0,0000
90775	Desenhista projetista					h	59,58	0,0000
88255	Auxiliar técnico					h	25,28	80,0000
	TOTAL							5.046,40
1.3	Elaboração de planilha orçamentária, cronograma físico financeiro, composição do BDI e encargos sociais							UNID.: Un
Cod. SINAPI	Insumo							
90779	Engenheiro/Arquiteto Sênior					h	137,43	0,0000
90778	Engenheiro/Arquiteto Pleno					h	100,80	30,0000
90777	Engenheiro/Arquiteto Junior					h	88,68	0,0000
90771	Auxiliar desenhista					h	51,43	0,0000
90773	Desenhista copista					h	45,24	0,0000
88597	Desenhista detalhista					h	41,70	0,0000
90775	Desenhista projetista					h	59,58	0,0000
88255	Auxiliar técnico					h	25,28	120,0000
	TOTAL							3.033,60
2.1	Projeto detalhando os serviços para reforma, reparos, incluindo demolições, construções, reforma das instalações, pintura, acabamentos e todos os serviços correlatos que forem solicitados pela Fiscalização do Contrato. Os serviços podem incluir novos Projetos Arquitetônicos, Estruturais, de Instalações Elétricas, Hidrossanitárias e de Cabeamento Estruturado, PPCI, SPDA e Pavimentação.							UNID.: m <sup>2</sup>
Cod. SINAPI	Insumo							
90779	Engenheiro/Arquiteto Sênior					h	137,43	0,0000
90778	Engenheiro/Arquiteto Pleno					h	100,80	0,2000
90777	Engenheiro/Arquiteto Junior					h	88,68	0,0000
90771	Auxiliar desenhista					h	51,43	0,0000
90773	Desenhista copista					h	45,24	0,0000
88597	Desenhista detalhista					h	41,70	0,0000
90775	Desenhista projetista					h	59,58	0,1000
88255	Auxiliar técnico					h	25,28	0,0600
	TOTAL							31,80
2.2	Especificações técnicas e memorial descritivo							UNID.: Un
Cod. SINAPI	Insumo							
90779	Engenheiro/Arquiteto Sênior					h	137,43	0,0000
90778	Engenheiro/Arquiteto Pleno					h	100,80	30,0000
90777	Engenheiro/Arquiteto Junior					h	88,68	0,0000
90771	Auxiliar desenhista					h	51,43	0,0000
90773	Desenhista copista					h	45,24	0,0000
88597	Desenhista detalhista					h	41,70	0,0000
90775	Desenhista projetista					h	59,58	0,0000
88255	Auxiliar técnico					h	25,28	80,0000
	TOTAL							5.046,40
2.3	Elaboração de planilha orçamentária, cronograma físico financeiro, composição do BDI e encargos sociais							UNID.: Un
Cod. SINAPI	Insumo							
90779	Engenheiro/Arquiteto Sênior					h	137,43	0,0000
90778	Engenheiro/Arquiteto Pleno					h	100,80	30,0000
90777	Engenheiro/Arquiteto Junior					h	88,68	0,0000
90771	Auxiliar desenhista					h	51,43	0,0000
90773	Desenhista copista					h	45,24	0,0000
88597	Desenhista detalhista					h	41,70	0,0000
90775	Desenhista projetista					h	59,58	0,0000
88255	Auxiliar técnico					h	25,28	120,0000
	TOTAL							3.033,60
3.1	Projeto detalhando os serviços para reforma, reparos, incluindo demolições, construções, reforma das instalações, pintura, acabamentos e todos os serviços correlatos que forem solicitados pela Fiscalização do Contrato. Os serviços podem incluir novos Projetos Arquitetônicos, Estruturais, de Instalações Elétricas, Hidrossanitárias e de Cabeamento Estruturado, PPCI, SPDA e Pavimentação.							UNID.: m <sup>2</sup>
Cod. SINAPI	Insumo							
90779	Engenheiro/Arquiteto Sênior					h	137,43	0,0000
90778	Engenheiro/Arquiteto Pleno					h	100,80	0,2000
90777	Engenheiro/Arquiteto Junior					h	88,68	0,0000
90771	Auxiliar desenhista					h	51,43	0,0000
90773	Desenhista copista					h	45,24	0,0000
88597	Desenhista detalhista					h	41,70	0,0000
90775	Desenhista projetista					h	59,58	0,0000
88255	Auxiliar técnico					h	25,28	120,0000
	TOTAL							6.057,60

90775	Desenhista projetista		h	59,58	0,1000	5,96
88255	Auxiliar técnico		h	25,28	0,0600	1,52
<b>TOTAL</b>						
3.2	Especificações técnicas e memorial descritivo				UNID.: Un	
<b>Cod. SINAPI</b>	<b>Insumo</b>		<b>Unid</b>	<b>(R\$/Unid)+LS</b>	<b>Qtd</b>	<b>Subtotal</b>
90779	Engenheiro/Arquiteto Sênior		h	137,43	0,0000	-
90778	Engenheiro/Arquiteto Pleno		h	100,80	0,2000	20,16
90777	Engenheiro/Arquiteto Junior		h	88,68	0,0000	-
90771	Auxiliar desenhista		h	51,43	0,0000	-
90773	Desenhista copista		h	45,24	0,0000	-
88597	Desenhista detalhista		h	41,70	0,1000	4,17
90775	Desenhista projetista		h	59,58	0,1000	5,96
88255	Auxiliar técnico		h	25,28	0,0600	1,52
<b>TOTAL</b>						
3.3	Elaboração de planilha orçamentária, cronograma físico financeiro, composição do BDI e encargos sociais				UNID.: Un	
<b>Cod. SINAPI</b>	<b>Insumo</b>		<b>Unid</b>	<b>(R\$/Unid)+LS</b>	<b>Qtd</b>	<b>Subtotal</b>
90779	Engenheiro/Arquiteto Sênior		h	137,43	0,0000	-
90778	Engenheiro/Arquiteto Pleno		h	100,80	0,2000	20,16
90777	Engenheiro/Arquiteto Junior		h	88,68	0,0000	-
90771	Auxiliar desenhista		h	51,43	0,0000	-
90773	Desenhista copista		h	45,24	0,0000	-
88597	Desenhista detalhista		h	41,70	0,1000	4,17
90775	Desenhista projetista		h	59,58	0,1000	5,96
88255	Auxiliar técnico		h	25,28	0,0600	1,52
<b>TOTAL</b>						
3.4	LEIS SOCIAIS: SINAPI (embutido no Preço Unitário)					
BDI:	22,68%					

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA REFERENCIAL							
SERVIÇO: Elaboração de Projetos para Reforma e Reparos das construções intituladas "Bloco T", "Bloco M" e "Bloco N"							
LOCAL DO SERVIÇO: Seção Laboratorial Avançada em Santa Catarina - SLAV/SC, localizado na Rua João Grumiché, 117 - CEP 88102-600, Bairro Kobrasol, São José/SC							
REFERÊNCIA: SINAPI RS 10/2019 Não Desonerado							
LEIS SOCIAIS: SINAPI (embutido no Preço Unitário)							
BDI:	22,68%						
<b>Item</b>	<b>Descriativo do Serviço</b>	<b>Unid.</b>	<b>Qtd.</b>	<b>Valor Unit. (R\$)</b>	<b>Valor (R\$)</b>	<b>Valor Unit. com BDI (R\$)</b>	<b>Valor com BDI (R\$)</b>
1	REFORMA - BLOCO "T"				Subtotal:	42.787,62	
1.1	Projeto detalhando os serviços para reforma, reparos, incluindo demolições, construções, reforma das instalações, pintura, acabamentos e todos os serviços correlatos que forem solicitados pela Fiscalização do Contrato. Os serviços podem incluir novos Projetos Arquitetônicos, Estruturais, de Instalações Elétricas, Hidrossanitárias e de Cabeamento Estruturado, PPCI, SPDA e Pavimentação.	m <sup>2</sup>	700,00	31,80	22.263,36	39,02	27.314,00
1.2	Especificações técnicas e memorial descritivo	Un	1,00	5.046,40	5.046,40	6.190,85	6.190,85
1.3	Elaboração de planilha orçamentária, cronograma físico financeiro, composição do BDI e encargos sociais	Un	1,00	6.057,60	6.057,60	7.431,37	7.431,37
1.4	Cópias	m	30,00	14,50	435,00	17,79	533,70
1.5	Taxas e emolumentos (ART/RRT)	Un	5,00	214,82	1.074,10	263,54	1.317,70
2	REFORMA - BLOCO "M"				Subtotal:	14.337,61	
2.1	Projeto detalhando os serviços para reforma, reparos, incluindo demolições, construções, reforma das instalações, pintura, acabamentos e todos os serviços correlatos que forem solicitados pela Fiscalização do Contrato. Os serviços podem incluir novos Projetos Arquitetônicos, Estruturais, de Instalações Elétricas, Hidrossanitárias e de Cabeamento Estruturado, PPCI, SPDA e Pavimentação.	m <sup>2</sup>	150,00	31,80	4.770,72	39,02	5.853,00
2.2	Especificações técnicas e memorial descritivo	Un	1,00	2.523,20	2.523,20	3.095,42	3.095,42
2.3	Elaboração de planilha orçamentária, cronograma físico financeiro, composição do BDI e encargos sociais	Un	1,00	3.028,80	3.028,80	3.715,69	3.715,69
2.4	Cópias	m	20,00	14,50	290,00	17,79	355,80
2.5	Taxas e emolumentos (ART/RRT)	Un	5,00	214,82	1.074,10	263,54	1.317,70
3	REFORMA - BLOCO "N"				Subtotal:	12.971,91	
3.1	Projeto detalhando os serviços para reforma, reparos, incluindo demolições, construções, reforma das instalações, pintura, acabamentos e todos os serviços correlatos que forem solicitados pela Fiscalização do Contrato. Os serviços podem incluir novos Projetos Arquitetônicos, Estruturais, de Instalações Elétricas, Hidrossanitárias e de Cabeamento Estruturado, PPCI, SPDA e Pavimentação.	m <sup>2</sup>	115,00	31,80	3.657,55	39,02	4.487,30
3.2	Especificações técnicas e memorial descritivo	Un	1,00	2.523,20	2.523,20	3.095,42	3.095,42
3.3	Elaboração de planilha orçamentária, cronograma físico financeiro, composição do BDI e encargos sociais	Un	1,00	3.028,80	3.028,80	3.715,69	3.715,69
3.4	Cópias	m	20,00	14,50	290,00	17,79	355,80
3.5	Taxas e emolumentos (ART/RRT)	Un	5,00	214,82	1.074,10	263,54	1.317,70
	TOTAL SEM BDI					57.136,93	
				BDI	22,68%	12.960,21	
	<b>TOTAL COM BDI</b>					<b>70.097,14</b>	

COMPOSIÇÃO DE CUSTO UNITÁRIO						
SERVIÇO: Elaboração de Projetos para Reforma e Reparos das construções intituladas "Bloco T", "Bloco M" e "Bloco N"						
LOCAL DO SERVIÇO: Seção Laboratorial Avançada em Santa Catarina - SLAV/SC, localizado na Rua João Grumiché, 117 - CEP 88102-600, Bairro Kobrasol, São José/SC						
REFERÊNCIA: SINAPI RS 10/2019 Não Desonerado						
LEIS SOCIAIS: SINAPI (embutido no Preço Unitário)						
1.1	Projeto detalhando os serviços para reforma, reparos, incluindo demolições, construções, reforma das instalações, pintura, acabamentos e todos os serviços correlatos que forem solicitados pela Fiscalização do Contrato. Os serviços podem incluir novos Projetos Arquitetônicos, Estruturais, de Instalações Elétricas, Hidrossanitárias e de Cabeamento Estruturado, PPCI, SPDA e Pavimentação.				UNID.: m <sup>2</sup>	
<b>Cod. SINAPI</b>	<b>Insumo</b>		<b>Unid</b>	<b>(R\$/Unid)+LS</b>	<b>Qtd</b>	<b>Subtotal</b>
90779	Engenheiro/Arquiteto Sênior		h	137,43	0,0000	-
90778	Engenheiro/Arquiteto Pleno		h	100,80	0,2000	20,16
90777	Engenheiro/Arquiteto Junior		h	88,68	0,0000	-
90771	Auxiliar desenhista		h	51,43	0,0000	-
90773	Desenhista copista		h	45,24	0,0000	-
88597	Desenhista detalhista		h	41,70	0,1000	4,17
90775	Desenhista projetista		h	59,58	0,1000	5,96
88255	Auxiliar técnico		h	25,28	0,0600	1,52
<b>TOTAL</b>						
						<b>31,80</b>

1.2 Especificações técnicas e memorial descritivo						UNID.: Un	
Cod. SINAPI	Insumo	Unid	(R\$/Unid)+LS	Qtd	Subtotal		
90779	Engenheiro/Arquiteto Sênior	h	137,43	0,0000	-		
90778	Engenheiro/Arquiteto Pleno	h	100,80	30,0000	3.024,00		
90777	Engenheiro/Arquiteto Junior	h	88,68	0,0000	-		
90771	Auxiliar desenhista	h	51,43	0,0000	-		
90773	Desenhista copista	h	45,24	0,0000	-		
88597	Desenhista detalhista	h	41,70	0,0000	-		
90775	Desenhista projetista	h	59,58	0,0000	-		
88255	Auxiliar técnico	h	25,28	80,0000	2.022,40		
TOTAL					<b>5.046,40</b>		
1.3 Elaboração de planilha orçamentária, cronograma físico financeiro, composição do BDI e encargos sociais						UNID.: Un	
Cod. SINAPI	Insumo	Unid	(R\$/Unid)+LS	Qtd	Subtotal		
90779	Engenheiro/Arquiteto Sênior	h	137,43	0,0000	-		
90778	Engenheiro/Arquiteto Pleno	h	100,80	30,0000	3.024,00		
90777	Engenheiro/Arquiteto Junior	h	88,68	0,0000	-		
90771	Auxiliar desenhista	h	51,43	0,0000	-		
90773	Desenhista copista	h	45,24	0,0000	-		
88597	Desenhista detalhista	h	41,70	0,0000	-		
90775	Desenhista projetista	h	59,58	0,0000	-		
88255	Auxiliar técnico	h	25,28	120,0000	3.033,60		
TOTAL					<b>6.057,60</b>		
2.1 Projeto detalhando os serviços para reforma, reparos, incluindo demolições, construções, reforma das instalações, pintura, acabamentos e todos os serviços correlatos que forem solicitados pela Fiscalização do Contrato. Os serviços podem incluir novos Projetos Arquitetônicos, Estruturais, de Instalações Elétricas, Hidrossanitárias e de Cabeamento Estruturado, PPCI, SPDA e Pavimentação.						UNID.: m²	
Cod. SINAPI	Insumo	Unid	(R\$/Unid)+LS	Qtd	Subtotal		
90779	Engenheiro/Arquiteto Sênior	h	137,43	0,0000	-		
90778	Engenheiro/Arquiteto Pleno	h	100,80	0,2000	20,16		
90777	Engenheiro/Arquiteto Junior	h	88,68	0,0000	-		
90771	Auxiliar desenhista	h	51,43	0,0000	-		
90773	Desenhista copista	h	45,24	0,0000	-		
88597	Desenhista detalhista	h	41,70	0,1000	4,17		
90775	Desenhista projetista	h	59,58	0,1000	5,96		
88255	Auxiliar técnico	h	25,28	0,0600	1,52		
TOTAL					<b>31,80</b>		
2.2 Especificações técnicas e memorial descritivo						UNID.: Un	
Cod. SINAPI	Insumo	Unid	(R\$/Unid)+LS	Qtd	Subtotal		
90779	Engenheiro/Arquiteto Sênior	h	137,43	0,0000	-		
90778	Engenheiro/Arquiteto Pleno	h	100,80	15,0000	1.512,00		
90777	Engenheiro/Arquiteto Junior	h	88,68	0,0000	-		
90771	Auxiliar desenhista	h	51,43	0,0000	-		
90773	Desenhista copista	h	45,24	0,0000	-		
88597	Desenhista detalhista	h	41,70	0,0000	-		
90775	Desenhista projetista	h	59,58	0,0000	-		
88255	Auxiliar técnico	h	25,28	40,0000	1.011,20		
TOTAL					<b>2.523,20</b>		
2.3 Elaboração de planilha orçamentária, cronograma físico financeiro, composição do BDI e encargos sociais						UNID.: Un	
Cod. SINAPI	Insumo	Unid	(R\$/Unid)+LS	Qtd	Subtotal		
90779	Engenheiro/Arquiteto Sênior	h	137,43	0,0000	-		
90778	Engenheiro/Arquiteto Pleno	h	100,80	15,0000	1.512,00		
90777	Engenheiro/Arquiteto Junior	h	88,68	0,0000	-		
90771	Auxiliar desenhista	h	51,43	0,0000	-		
90773	Desenhista copista	h	45,24	0,0000	-		
88597	Desenhista detalhista	h	41,70	0,0000	-		
90775	Desenhista projetista	h	59,58	0,0000	-		
88255	Auxiliar técnico	h	25,28	60,0000	1.516,80		
TOTAL					<b>3.028,80</b>		
3.1 Projeto detalhando os serviços para reforma, reparos, incluindo demolições, construções, reforma das instalações, pintura, acabamentos e todos os serviços correlatos que forem solicitados pela Fiscalização do Contrato. Os serviços podem incluir novos Projetos Arquitetônicos, Estruturais, de Instalações Elétricas, Hidrossanitárias e de Cabeamento Estruturado, PPCI, SPDA e Pavimentação.						UNID.: m²	
Cod. SINAPI	Insumo	Unid	(R\$/Unid)+LS	Qtd	Subtotal		
90779	Engenheiro/Arquiteto Sênior	h	137,43	0,0000	-		
90778	Engenheiro/Arquiteto Pleno	h	100,80	0,2000	20,16		
90777	Engenheiro/Arquiteto Junior	h	88,68	0,0000	-		
90771	Auxiliar desenhista	h	51,43	0,0000	-		
90773	Desenhista copista	h	45,24	0,0000	-		
88597	Desenhista detalhista	h	41,70	0,0000	-		
90775	Desenhista projetista	h	59,58	0,0000	-		
88255	Auxiliar técnico	h	25,28	0,0600	1,52		
TOTAL					<b>31,80</b>		
3.2 Especificações técnicas e memorial descritivo						UNID.: Un	
Cod. SINAPI	Insumo	Unid	(R\$/Unid)+LS	Qtd	Subtotal		
90779	Engenheiro/Arquiteto Sênior	h	137,43	0,0000	-		
90778	Engenheiro/Arquiteto Pleno	h	100,80	15,0000	1.512,00		
90777	Engenheiro/Arquiteto Junior	h	88,68	0,0000	-		
90771	Auxiliar desenhista	h	51,43	0,0000	-		
90773	Desenhista copista	h	45,24	0,0000	-		
88597	Desenhista detalhista	h	41,70	0,1000	4,17		
90775	Desenhista projetista	h	59,58	0,1000	5,96		
88255	Auxiliar técnico	h	25,28	40,0000	1.011,20		
TOTAL					<b>2.523,20</b>		
3.3 Elaboração de planilha orçamentária, cronograma físico financeiro, composição do BDI e encargos sociais						UNID.: Un	
Cod. SINAPI	Insumo	Unid	(R\$/Unid)+LS	Qtd	Subtotal		
90779	Engenheiro/Arquiteto Sênior	h	137,43	0,0000	-		
90778	Engenheiro/Arquiteto Pleno	h	100,80	15,0000	1.512,00		
90777	Engenheiro/Arquiteto Junior	h	88,68	0,0000	-		
90771	Auxiliar desenhista	h	51,43	0,0000	-		
90773	Desenhista copista	h	45,24	0,0000	-		
88597	Desenhista detalhista	h	41,70	0,0000	-		
90775	Desenhista projetista	h	59,58	0,0000	-		
88255	Auxiliar técnico	h	25,28	60,0000	1.516,80		
TOTAL					<b>3.028,80</b>		

**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA REFERENCIAL**

SERVIÇO: Elaboração de Projetos para Construção de Prédio Térreo para Laboratório, para Construção de Galpão de 875m² em Concreto Pré-Moldado, para Reparo e Reforma de Galpão Existente e para Ampliação e Reforma do Sistema de Efluentes Existente

LOCAL DO SERVIÇO: Embrapa Clima Temperado - Estação Experimental Terras Baixas - Rua Campos Universitário - s/n, Capão do Leão/RS

REFERÊNCIA: SINAPI RS 10/2019 Não Desonerado

LEIS SOCIAIS: SINAPI (embutido no Preço Unitário)

BDI:	22,68%										
Item	Descriativo do Serviço	Unid.	Qtd.	Valor Unit. (R\$)	Valor (R\$)	Valor Unit. com BDI (R\$)	Valor com BDI (R\$)	Fonte do preço			
1	NOVA CONSTRUÇÃO - LABORATÓRIO				Subtotal:	59.030,18					
1.1	Sondagem do terreno para o projeto das fundações (considerado 4 furos de 10 metros de profundidade mais o relatório de sondagem)	Un	1,00	3.644,58	3.644,58	4.471,12	4.471,12	Composição com insumos do SEINFRA			
1.2	Serviço de topografia	m <sup>2</sup>	400,00	1,56	622,08	1,91	764,00	Composição com insumos SINAPI			
1.3	Projeto Arquitetônico completo, com detalhamento do ambiente interno da edificação de acordo com a necessidade dos pesquisadores	m <sup>2</sup>	400,00	19,36	7.745,76	23,76	9.504,00	Composição com insumos SINAPI			
1.4	Projeto estrutural (inclusive fundações) considerando a ação do vento sobre a edificação e o telhado (usar isopletas e a fórmula q=0,613.Vk <sup>2</sup> conforme NBR-6123)	m <sup>2</sup>	400,00	19,04	7.614,40	23,35	9.340,00	Composição com insumos SINAPI			
1.5	Projetos de instalações hidrossanitárias e águas pluviais	m <sup>2</sup>	400,00	11,97	4.786,24	14,68	5.872,00	Composição com insumos SINAPI			
1.6	Projeto de cabeamento estruturado (telefonia e lógica)	m <sup>2</sup>	400,00	7,66	3.063,92	9,40	3.760,00	Composição com insumos SINAPI			
1.7	Projeto de instalações elétricas	m <sup>2</sup>	400,00	11,97	4.786,24	14,68	5.872,00	Composição com insumos SINAPI			
1.8	Projeto de prevenção e combate a incêndio (PPCI), inclusive SPDA caso necessário, aprovado no Corpo de Bombeiros	m <sup>2</sup>	400,00	6,15	2.458,48	7,54	3.016,00	Composição com insumos SINAPI			
1.9	Projeto da pavimentação externa	m <sup>2</sup>	400,00	1,05	420,08	1,29	516,00	Composição com insumos SINAPI			
1.10	Especificações técnicas e memorial descritivo	Un	1,00	5.046,40	5.046,40	6.190,85	6.190,85	Composição com insumos SINAPI			
1.11	Elaboração de planilha orçamentária, cronograma físico financeiro, composição do BDI e encargos sociais	Un	1,00	6.057,60	6.057,60	7.431,37	7.431,37	Composição com insumos SINAPI			
1.12	Cópias	m	40,00	14,50	580,00	17,79	711,60	Orçamento			
1.13	Taxas e emolumentos (ART/RRT)	Un	6,00	214,82	1.288,92	263,54	1.581,24	CREA-RS			
2	NOVA CONSTRUÇÃO - GALPÃO				Subtotal:	63.488,68					
2.1	Sondagem do terreno para o projeto das fundações (considerado 6 furos de 10 metros de profundidade mais o relatório de sondagem)	Un	1,00	3.644,58	3.644,58	4.471,12	4.471,12	Composição com insumos do SEINFRA			
2.2	Serviço de topografia	m <sup>2</sup>	875,00	1,56	1.360,80	1,91	1.671,25	Composição com insumos SINAPI			
2.3	Projeto Arquitetônico completo, com detalhamento do ambiente interno da edificação de acordo com a necessidade dos pesquisadores	m <sup>2</sup>	875,00	9,68	8.471,93	11,88	10.395,00	Composição com insumos SINAPI			
2.4	Projeto estrutural (inclusive fundações) considerando a ação do vento sobre a edificação e o telhado (usar isopletas e a fórmula q=0,613.Vk <sup>2</sup> conforme NBR-6123)	m <sup>2</sup>	875,00	9,52	8.328,25	11,68	10.220,00	Composição com insumos SINAPI			
2.5	Projetos de instalações hidrossanitárias e águas pluviais	m <sup>2</sup>	875,00	5,98	5.234,95	7,34	6.422,50	Composição com insumos SINAPI			
2.6	Projeto de cabeamento estruturado (telefonia e lógica)	m <sup>2</sup>	875,00	3,83	3.351,16	4,70	4.112,50	Composição com insumos SINAPI			
2.7	Projeto de instalações elétricas	m <sup>2</sup>	875,00	5,98	5.234,95	7,34	6.422,50	Composição com insumos SINAPI			
2.8	Projeto de prevenção e combate a incêndio (PPCI), inclusive SPDA caso necessário, aprovado no Corpo de Bombeiros	m <sup>2</sup>	875,00	3,07	2.688,96	3,77	3.298,75	Composição com insumos SINAPI			
2.9	Projeto da pavimentação externa, inclusive passarela de ligação entre os dois galpões	m <sup>2</sup>	875,00	0,53	459,46	0,64	560,00	Composição com insumos SINAPI			
2.10	Especificações técnicas e memorial descritivo	Un	1,00	5.046,40	5.046,40	6.190,85	6.190,85	Composição com insumos SINAPI			
2.11	Elaboração de planilha orçamentária, cronograma físico financeiro, composição do BDI e encargos sociais	Un	1,00	6.057,60	6.057,60	7.431,37	7.431,37	Composição com insumos SINAPI			
2.12	Cópias	m	40,00	14,50	580,00	17,79	711,60	Orçamento			
2.13	Taxas e emolumentos (ART/RRT)	Un	6,00	214,82	1.288,92	263,54	1.581,24	CREA-RS			
3	REFORMA - GALPÃO EXISTENTE				Subtotal:	25.377,96					
3.1	Projeto detalhando os serviços para reforma, reparos, incluindo demolições, construções, reforma das instalações, pintura, acabamentos e todos os serviços correlatos que forem solicitados pela Fiscalização do Contrato. Os serviços podem incluir novos Projetos Arquitetônico, Estruturais, de Instalações Elétricas, Hidrossanitárias e de Cabeamento Estruturado, PPCI, SPDA e Pavimentação.	m <sup>2</sup>	875,00	15,90	13.914,60	19,51	17.071,25	Composição com insumos SINAPI			
3.2	Especificações técnicas e memorial descritivo	Un	1,00	2.523,20	2.523,20	3.095,42	3.095,42	Composição com insumos SINAPI			
3.3	Elaboração de planilha orçamentária, cronograma físico financeiro, composição do BDI e encargos sociais	Un	1,00	3.028,80	3.028,80	3.715,69	3.715,69	Composição com insumos SINAPI			
3.4	Cópias	m	10,00	14,50	145,00	17,79	177,90	Orçamento			
3.5	Taxas e emolumentos (ART/RRT)	Un	5,00	214,82	1.074,10	263,54	1.317,70	CREA-RS			
4	REFORMA E AMPLIAÇÃO - SISTEMA DE TRATAMENTO DE EFLuentes				Subtotal:	16.500,91					
4.1	Projeto de reforma e ampliação (para o novo galpão) do sistema de tratamento de efluentes	m <sup>2</sup>	420,00	15,90	6.679,01	19,51	8.194,20	Composição com insumos SINAPI			
4.2	Especificações técnicas e memorial descritivo	Un	1,00	2.523,20	2.523,20	3.095,42	3.095,42	Composição com insumos SINAPI			
4.3	Elaboração de planilha orçamentária, cronograma físico financeiro, composição do BDI e encargos sociais	Un	1,00	3.028,80	3.028,80	3.715,69	3.715,69	Composição com insumos SINAPI			
4.4	Cópias	m	10,00	14,50	145,00	17,79	177,90	Orçamento			
4.5	Taxas e emolumentos (ART/RRT)	Un	5,00	214,82	1.074,10	263,54	1.317,70	CREA-RS			
TOTAL SEM BDI					133.998,47						
		BDI	22,68%		30.399,26						
TOTAL COM BDI					164.397,73						

COMPOSIÇÃO DE CUSTO UNITÁRIO		
SERVIÇO: Elaboração de Projetos para Construção de Prédio Térreo para Laboratório, para Construção de Galpão de 875m <sup>2</sup> em Concreto Pré-Moldado, para Reparo e Reforma de Galpão Existente e para Ampliação e Reforma do Sistema de Efluentes Existente		
LOCAL DO SERVIÇO: Embrapa Clima Temperado - Estação Experimental Terras Baixas - Rua Campos Universitário - s/n, Capão do Leão/RS		
REFERÊNCIA: SINAPI RS 10/2019 Não Desonerado		
LEIS SOCIAIS: SINAPI (embutido no Preço Unitário)		
1.1	Sondagem do terreno para o projeto das fundações (considerado 4 furos de 10 metros de profundidade mais o relatório de sondagem)	UNID.: Un

Cod. SEINFRA	Insumo	Unid	(R\$/Unid)+LS	Qtd	Subtotal
C2290	SONDAGEM À PERCUSSÃO P/RECONHECIMENTO DO SUBSOLO (Considerado 6 furos de 10 metros de profundidade)	m	48,26	60,0000	2.895,60
C2937	RELATÓRIO FINAL DE SONDAÇÃO	Unid	748,98	1,0000	748,98
	TOTAL				3.644,58
1.2	Levantamento topográfico da área			UNID.: m <sup>2</sup>	
Cod. SINAPI	Insumo	Unid	(R\$/Unid)+LS	Qtd	Subtotal
90779	Engenheiro/Arquiteto Sênior	h	137,43	0,0000	-
90778	Engenheiro/Arquiteto Pleno	h	100,80	0,0000	-
90777	Engenheiro/Arquiteto Junior	h	88,68	0,0000	-
90771	Auxiliar desenhista	h	51,43	0,0000	-
90773	Desenhista copista	h	45,24	0,0100	0,45
88597	Desenhista detalhista	h	41,70	0,0000	-
90781	Topógrafo	h	37,87	0,0200	0,76
88253	Auxiliar de topógrafo	h	17,27	0,0200	0,35
	TOTAL				1,56
1.3	Projeto Arquitetônico completo, com detalhamento do ambiente interno da edificação de acordo com a necessidade dos pesquisadores			UNID.: m <sup>2</sup>	
Cod. SINAPI	Insumo	Unid	(R\$/Unid)+LS	Qtd	Subtotal
90779	Engenheiro/Arquiteto Sênior	h	137,43	0,0000	-
90778	Engenheiro/Arquiteto Pleno	h	100,80	0,1200	12,10
90777	Engenheiro/Arquiteto Junior	h	88,68	0,0000	-
90771	Auxiliar desenhista	h	51,43	0,0000	-
90773	Desenhista copista	h	45,24	0,0000	-
88597	Desenhista detalhista	h	41,70	0,0600	2,50
90775	Desenhista projetista	h	59,58	0,0800	4,77
88253	Auxiliar técnico	h	25,28	0,0000	-
	TOTAL				19,36
1.4	Projeto estrutural (inclusive fundações) considerando a ação do vento sobre a edificação e o telhado (usar isopletas e a fórmula $q=0,613.Vk^2$ conforme NBR-6123)			UNID.: m <sup>2</sup>	
Cod. SINAPI	Insumo	Unid	(R\$/Unid)+LS	Qtd	Subtotal
90779	Engenheiro/Arquiteto Sênior	h	137,43	0,0000	-
90778	Engenheiro/Arquiteto Pleno	h	100,80	0,1200	12,10
90777	Engenheiro/Arquiteto Junior	h	88,68	0,0000	-
90771	Auxiliar desenhista	h	51,43	0,0000	-
90773	Desenhista copista	h	45,24	0,0000	-
88597	Desenhista detalhista	h	41,70	0,0400	1,67
90775	Desenhista projetista	h	59,58	0,0800	4,77
88253	Auxiliar técnico	h	25,28	0,0200	0,51
	TOTAL				19,04
1.5	Projetos de instalações hidrossanitárias e águas pluviais			UNID.: m <sup>2</sup>	
Cod. SINAPI	Insumo	Unid	(R\$/Unid)+LS	Qtd	Subtotal
90779	Engenheiro/Arquiteto Sênior	h	137,43	0,0000	-
90778	Engenheiro/Arquiteto Pleno	h	100,80	0,0800	8,06
90777	Engenheiro/Arquiteto Junior	h	88,68	0,0000	-
90771	Auxiliar desenhista	h	51,43	0,0000	-
90773	Desenhista copista	h	45,24	0,0000	-
88597	Desenhista detalhista	h	41,70	0,0100	0,42
90775	Desenhista projetista	h	59,58	0,0500	2,98
88253	Auxiliar técnico	h	25,28	0,0200	0,51
	TOTAL				11,97
1.6	Projeto de cabeamento estruturado (telefonia e lógica)			UNID.: m <sup>2</sup>	
Cod. SINAPI	Insumo	Unid	(R\$/Unid)+LS	Qtd	Subtotal
90779	Engenheiro/Arquiteto Sênior	h	137,43	0,0000	-
90778	Engenheiro/Arquiteto Pleno	h	100,80	0,0500	5,04
90777	Engenheiro/Arquiteto Junior	h	88,68	0,0000	-
90771	Auxiliar desenhista	h	51,43	0,0000	-
90773	Desenhista copista	h	45,24	0,0000	-
88597	Desenhista detalhista	h	41,70	0,0100	0,42
90775	Desenhista projetista	h	59,58	0,0200	1,19
88253	Auxiliar técnico	h	25,28	0,0400	1,01
	TOTAL				7,66
1.7	Projeto de instalações elétricas			UNID.: m <sup>2</sup>	
Cod. SINAPI	Insumo	Unid	(R\$/Unid)+LS	Qtd	Subtotal
90779	Engenheiro/Arquiteto Sênior	h	137,43	0,0000	-
90778	Engenheiro/Arquiteto Pleno	h	100,80	0,0800	8,06
90777	Engenheiro/Arquiteto Junior	h	88,68	0,0000	-
90771	Auxiliar desenhista	h	51,43	0,0000	-
90773	Desenhista copista	h	45,24	0,0000	-
88597	Desenhista detalhista	h	41,70	0,0100	0,42
90775	Desenhista projetista	h	59,58	0,0500	2,98
88253	Auxiliar técnico	h	25,28	0,0200	0,51
	TOTAL				11,97
1.8	Projeto de prevenção e combate a incêndio (PPCI), inclusive SPDA caso necessário, aprovado no Corpo de Bombeiros			UNID.: m <sup>2</sup>	
Cod. SINAPI	Insumo	Unid	(R\$/Unid)+LS	Qtd	Subtotal
90779	Engenheiro/Arquiteto Sênior	h	137,43	0,0000	-
90778	Engenheiro/Arquiteto Pleno	h	100,80	0,0400	4,03
90777	Engenheiro/Arquiteto Junior	h	88,68	0,0000	-
90771	Auxiliar desenhista	h	51,43	0,0000	-
90773	Desenhista copista	h	45,24	0,0000	-
88597	Desenhista detalhista	h	41,70	0,0100	0,42
90775	Desenhista projetista	h	59,58	0,0200	1,19
88253	Auxiliar técnico	h	25,28	0,0200	0,51
	TOTAL				6,15
1.9	Projeto da pavimentação externa			UNID.: m <sup>2</sup>	
Cod. SINAPI	Insumo	Unid	(R\$/Unid)+LS	Qtd	Subtotal
90779	Engenheiro/Arquiteto Sênior	h	137,43	0,0000	-
90778	Engenheiro/Arquiteto Pleno	h	100,80	0,0200	0,20
90777	Engenheiro/Arquiteto Junior	h	88,68	0,0000	-
90771	Auxiliar desenhista	h	51,43	0,0000	-
90773	Desenhista copista	h	45,24	0,0000	-
88597	Desenhista detalhista	h	41,70	0,0000	-
90775	Desenhista projetista	h	59,58	0,0100	0,60
88253	Auxiliar técnico	h	25,28	0,0100	0,25
	TOTAL				1,05
1.10	Especificações técnicas e memorial descritivo			UNID.: Un	
Cod. SINAPI	Insumo	Unid	(R\$/Unid)+LS	Qtd	Subtotal

90779	Engenheiro/Arquiteto Sênior	h	137,43	0,0000	-	
90778	Engenheiro/Arquiteto Pleno	h	100,80	30,0000	3.024,00	
90777	Engenheiro/Arquiteto Junior	h	88,68	0,0000	-	
90771	Auxiliar desenhista	h	51,43	0,0000	-	
90773	Desenhista copista	h	45,24	0,0000	-	
88597	Desenhista detalhista	h	41,70	0,0000	-	
90775	Desenhista projetista	h	59,58	0,0000	-	
88255	Auxiliar técnico	h	25,28	80,0000	2.022,40	
<b>TOTAL</b>					<b>5.046,40</b>	
1.11	Elaboração de planilha orçamentária, cronograma físico financeiro, composição do BDI e encargos sociais				UNID.: Un	
<b>Cod. SINAPI</b>	<b>Insumo</b>	<b>Unid</b>	<b>(R\$/Unid)+LS</b>	<b>Qtd</b>	<b>Subtotal</b>	
90779	Engenheiro/Arquiteto Sênior	h	137,43	0,0000	-	
90778	Engenheiro/Arquiteto Pleno	h	100,80	30,0000	3.024,00	
90777	Engenheiro/Arquiteto Junior	h	88,68	0,0000	-	
90771	Auxiliar desenhista	h	51,43	0,0000	-	
90773	Desenhista copista	h	45,24	0,0000	-	
88597	Desenhista detalhista	h	41,70	0,0000	-	
90775	Desenhista projetista	h	59,58	0,0000	-	
88255	Auxiliar técnico	h	25,28	120,0000	3.033,60	
<b>TOTAL</b>					<b>6.057,60</b>	
2.1	Sondagem do terreno para o projeto das fundações (considerado 6 furos de 10 metros de profundidade mais o relatório de sondagem)				UNID.: Un	
<b>Cod. SEINFRA</b>	<b>Insumo</b>	<b>Unid</b>	<b>(R\$/Unid)+LS</b>	<b>Qtd</b>	<b>Subtotal</b>	
C2290	SONDAGEM À PERCUSSÃO P/RECONHECIMENTO DO SUBSOLO (Considerado 6 furos de 10 metros de profundidade)	m	48,26	60,0000	2.895,60	
C2937	RELATÓRIO FINAL DE SONDAÇÃO	Unid	748,98	1,0000	748,98	
<b>TOTAL</b>					<b>3.644,58</b>	
1.2	Levantamento topográfico da área				UNID.: m <sup>2</sup>	
<b>Cod. SINAPI</b>	<b>Insumo</b>	<b>Unid</b>	<b>(R\$/Unid)+LS</b>	<b>Qtd</b>	<b>Subtotal</b>	
90779	Engenheiro/Arquiteto Sênior	h	137,43	0,0000	-	
90778	Engenheiro/Arquiteto Pleno	h	100,80	0,0000	-	
90777	Engenheiro/Arquiteto Junior	h	88,68	0,0000	-	
90771	Auxiliar desenhista	h	51,43	0,0000	-	
90773	Desenhista copista	h	45,24	0,0100	0,45	
88597	Desenhista detalhista	h	41,70	0,0000	-	
90781	Topógrafo	h	37,87	0,0200	0,76	
88253	Auxiliar de topógrafo	h	17,27	0,0200	0,35	
<b>TOTAL</b>					<b>1,56</b>	
2.3	Projeto Arquitetônico completo, com detalhamento do ambiente interno da edificação de acordo com a necessidade dos pesquisadores				UNID.: m <sup>2</sup>	
<b>Cod. SINAPI</b>	<b>Insumo</b>	<b>Unid</b>	<b>(R\$/Unid)+LS</b>	<b>Qtd</b>	<b>Subtotal</b>	
90779	Engenheiro/Arquiteto Sênior	h	137,43	0,0000	-	
90778	Engenheiro/Arquiteto Pleno	h	100,80	0,0600	6,05	
90777	Engenheiro/Arquiteto Junior	h	88,68	0,0000	-	
90771	Auxiliar desenhista	h	51,43	0,0000	-	
90773	Desenhista copista	h	45,24	0,0000	-	
88597	Desenhista detalhista	h	41,70	0,0300	1,25	
90775	Desenhista projetista	h	59,58	0,0400	2,38	
88255	Auxiliar técnico	h	25,28	0,0000	-	
<b>TOTAL</b>					<b>9,68</b>	
2.4	Projeto estrutural (inclusive fundações) considerando a ação do vento sobre a edificação e o telhado (usar isopletas e a fórmula $q=0,613 \cdot VK^2$ conforme NBR-6123)				UNID.: m <sup>2</sup>	
<b>Cod. SINAPI</b>	<b>Insumo</b>	<b>Unid</b>	<b>(R\$/Unid)+LS</b>	<b>Qtd</b>	<b>Subtotal</b>	
90779	Engenheiro/Arquiteto Sênior	h	137,43	0,0000	-	
90778	Engenheiro/Arquiteto Pleno	h	100,80	0,0600	6,05	
90777	Engenheiro/Arquiteto Junior	h	88,68	0,0000	-	
90771	Auxiliar desenhista	h	51,43	0,0000	-	
90773	Desenhista copista	h	45,24	0,0000	-	
88597	Desenhista detalhista	h	41,70	0,0200	0,83	
90775	Desenhista projetista	h	59,58	0,0400	2,38	
88255	Auxiliar técnico	h	25,28	0,0100	0,25	
<b>TOTAL</b>					<b>9,52</b>	
2.5	Projetos de instalações hidrossanitárias e águas pluviais				UNID.: m <sup>2</sup>	
<b>Cod. SINAPI</b>	<b>Insumo</b>	<b>Unid</b>	<b>(R\$/Unid)+LS</b>	<b>Qtd</b>	<b>Subtotal</b>	
90779	Engenheiro/Arquiteto Sênior	h	137,43	0,0000	-	
90778	Engenheiro/Arquiteto Pleno	h	100,80	0,0400	4,03	
90777	Engenheiro/Arquiteto Junior	h	88,68	0,0000	-	
90771	Auxiliar desenhista	h	51,43	0,0000	-	
90773	Desenhista copista	h	45,24	0,0000	-	
88597	Desenhista detalhista	h	41,70	0,0050	0,21	
90775	Desenhista projetista	h	59,58	0,0250	1,49	
88255	Auxiliar técnico	h	25,28	0,0100	0,25	
<b>TOTAL</b>					<b>5,98</b>	
2.6	Projeto de cabeamento estruturado (telefonia e lógica)				UNID.: m <sup>2</sup>	
<b>Cod. SINAPI</b>	<b>Insumo</b>	<b>Unid</b>	<b>(R\$/Unid)+LS</b>	<b>Qtd</b>	<b>Subtotal</b>	
90779	Engenheiro/Arquiteto Sênior	h	137,43	0,0000	-	
90778	Engenheiro/Arquiteto Pleno	h	100,80	0,0250	2,52	
90777	Engenheiro/Arquiteto Junior	h	88,68	0,0000	-	
90771	Auxiliar desenhista	h	51,43	0,0000	-	
90773	Desenhista copista	h	45,24	0,0000	-	
88597	Desenhista detalhista	h	41,70	0,0050	0,21	
90775	Desenhista projetista	h	59,58	0,0100	0,60	
88255	Auxiliar técnico	h	25,28	0,0200	0,51	
<b>TOTAL</b>					<b>3,83</b>	
2.7	Projeto de instalações elétricas				UNID.: m <sup>2</sup>	
<b>Cod. SINAPI</b>	<b>Insumo</b>	<b>Unid</b>	<b>(R\$/Unid)+LS</b>	<b>Qtd</b>	<b>Subtotal</b>	
90779	Engenheiro/Arquiteto Sênior	h	137,43	0,0000	-	
90778	Engenheiro/Arquiteto Pleno	h	100,80	0,0400	4,03	
90777	Engenheiro/Arquiteto Junior	h	88,68	0,0000	-	
90771	Auxiliar desenhista	h	51,43	0,0000	-	
90773	Desenhista copista	h	45,24	0,0000	-	
88597	Desenhista detalhista	h	41,70	0,0050	0,21	
90775	Desenhista projetista	h	59,58	0,0250	1,49	
88255	Auxiliar técnico	h	25,28	0,0100	0,25	
<b>TOTAL</b>					<b>5,98</b>	
2.8	Projeto de prevenção e combate a incêndio (PPCI), inclusive SPDA caso necessário, aprovado no Corpo de Bombeiros				UNID.: m <sup>2</sup>	

Cod. SINAPI	Insumo	Unid	(R\$/Unid)+LS	Qtd	Subtotal
90779	Engenheiro/Arquiteto Sênior	h	137,43	0,0000	-
90778	Engenheiro/Arquiteto Pleno	h	100,80	0,0200	2,02
90777	Engenheiro/Arquiteto Junior	h	88,68	0,0000	-
90771	Auxiliar desenhista	h	51,43	0,0000	-
90773	Desenhista copista	h	45,24	0,0000	-
88597	Desenhista detalhista	h	41,70	0,0050	0,21
90775	Desenhista projetista	h	59,58	0,0100	0,60
88255	Auxiliar técnico	h	25,28	0,0100	0,25
<b>TOTAL</b>					<b>3,07</b>
2.9	Projeto da pavimentação externa, inclusive passarela de ligação entre os dois galpões			UNID.: m <sup>2</sup>	
Cod. SINAPI	Insumo	Unid	(R\$/Unid)+LS	Qtd	Subtotal
90779	Engenheiro/Arquiteto Sênior	h	137,43	0,0000	-
90778	Engenheiro/Arquiteto Pleno	h	100,80	0,0010	0,10
90777	Engenheiro/Arquiteto Junior	h	88,68	0,0000	-
90771	Auxiliar desenhista	h	51,43	0,0000	-
90773	Desenhista copista	h	45,24	0,0000	-
88597	Desenhista detalhista	h	41,70	0,0000	-
90775	Desenhista projetista	h	59,58	0,0050	0,30
88255	Auxiliar técnico	h	25,28	0,0050	0,13
<b>TOTAL</b>					<b>0,53</b>
2.10	Especificações técnicas e memorial descritivo			UNID.: Un	
Cod. SINAPI	Insumo	Unid	(R\$/Unid)+LS	Qtd	Subtotal
90779	Engenheiro/Arquiteto Sênior	h	137,43	0,0000	-
90778	Engenheiro/Arquiteto Pleno	h	100,80	30,0000	3.024,00
90777	Engenheiro/Arquiteto Junior	h	88,68	0,0000	-
90771	Auxiliar desenhista	h	51,43	0,0000	-
90773	Desenhista copista	h	45,24	0,0000	-
88597	Desenhista detalhista	h	41,70	0,0000	-
90775	Desenhista projetista	h	59,58	0,0000	-
88255	Auxiliar técnico	h	25,28	80,0000	2.022,40
<b>TOTAL</b>					<b>5.046,40</b>
2.11	Elaboração de planilha orçamentária, cronograma físico financeiro, composição do BDI e encargos sociais			UNID.: Un	
Cod. SINAPI	Insumo	Unid	(R\$/Unid)+LS	Qtd	Subtotal
90779	Engenheiro/Arquiteto Sênior	h	137,43	0,0000	-
90778	Engenheiro/Arquiteto Pleno	h	100,80	30,0000	3.024,00
90777	Engenheiro/Arquiteto Junior	h	88,68	0,0000	-
90771	Auxiliar desenhista	h	51,43	0,0000	-
90773	Desenhista copista	h	45,24	0,0000	-
88597	Desenhista detalhista	h	41,70	0,0000	-
90775	Desenhista projetista	h	59,58	0,0000	-
88255	Auxiliar técnico	h	25,28	120,0000	3.033,60
<b>TOTAL</b>					<b>6.057,60</b>
3.1	Projeto detalhando os serviços para reforma, reparos, incluindo demolições, construções, reforma das instalações, pintura, acabamentos e todos os serviços correlatos que forem solicitados pela Fiscalização do Contrato. Os serviços podem incluir novos Projetos Arquitetônico, Estruturais, de Instalações Elétricas, Hidrossanitárias e de Cabeamento Estruturado, PPCI, SPDAs e Pavimentação.			UNID.: m <sup>2</sup>	
Cod. SINAPI	Insumo	Unid	(R\$/Unid)+LS	Qtd	Subtotal
90779	Engenheiro/Arquiteto Sênior	h	137,43	0,0000	-
90778	Engenheiro/Arquiteto Pleno	h	100,80	0,1000	10,08
90777	Engenheiro/Arquiteto Junior	h	88,68	0,0000	-
90771	Auxiliar desenhista	h	51,43	0,0000	-
90773	Desenhista copista	h	45,24	0,0000	-
88597	Desenhista detalhista	h	41,70	0,0500	2,09
90775	Desenhista projetista	h	59,58	0,0500	2,98
88255	Auxiliar técnico	h	25,28	0,0300	0,76
<b>TOTAL</b>					<b>15,90</b>
3.2	Especificações técnicas e memorial descritivo			UNID.: Un	
Cod. SINAPI	Insumo	Unid	(R\$/Unid)+LS	Qtd	Subtotal
90779	Engenheiro/Arquiteto Sênior	h	137,43	0,0000	-
90778	Engenheiro/Arquiteto Pleno	h	100,80	15,0000	1.512,00
90777	Engenheiro/Arquiteto Junior	h	88,68	0,0000	-
90771	Auxiliar desenhista	h	51,43	0,0000	-
90773	Desenhista copista	h	45,24	0,0000	-
88597	Desenhista detalhista	h	41,70	0,0000	-
90775	Desenhista projetista	h	59,58	0,0000	-
88255	Auxiliar técnico	h	25,28	40,0000	1.011,20
<b>TOTAL</b>					<b>2.523,20</b>
3.3	Elaboração de planilha orçamentária, cronograma físico financeiro, composição do BDI e encargos sociais			UNID.: Un	
Cod. SINAPI	Insumo	Unid	(R\$/Unid)+LS	Qtd	Subtotal
90779	Engenheiro/Arquiteto Sênior	h	137,43	0,0000	-
90778	Engenheiro/Arquiteto Pleno	h	100,80	15,0000	1.512,00
90777	Engenheiro/Arquiteto Junior	h	88,68	0,0000	-
90771	Auxiliar desenhista	h	51,43	0,0000	-
90773	Desenhista copista	h	45,24	0,0000	-
88597	Desenhista detalhista	h	41,70	0,0000	-
90775	Desenhista projetista	h	59,58	0,0000	-
88255	Auxiliar técnico	h	25,28	60,0000	1.516,80
<b>TOTAL</b>					<b>3.028,80</b>
4.1	Projeto de reforma e ampliação (para o novo galpão) do sistema de tratamento de efluentes			UNID.: m <sup>2</sup>	
Cod. SINAPI	Insumo	Unid	(R\$/Unid)+LS	Qtd	Subtotal
90779	Engenheiro/Arquiteto Sênior	h	137,43	0,0000	-
90778	Engenheiro/Arquiteto Pleno	h	100,80	0,1000	10,08
90777	Engenheiro/Arquiteto Junior	h	88,68	0,0000	-
90771	Auxiliar desenhista	h	51,43	0,0000	-
90773	Desenhista copista	h	45,24	0,0000	-
88597	Desenhista detalhista	h	41,70	0,0500	2,09
90775	Desenhista projetista	h	59,58	0,0500	2,98
88255	Auxiliar técnico	h	25,28	0,0300	0,76
<b>TOTAL</b>					<b>15,90</b>
4.2	Especificações técnicas e memorial descritivo			UNID.: Un	
Cod. SINAPI	Insumo	Unid	(R\$/Unid)+LS	Qtd	Subtotal
90779	Engenheiro/Arquiteto Sênior	h	137,43	0,0000	-
90778	Engenheiro/Arquiteto Pleno	h	100,80	15,0000	1.512,00
90777	Engenheiro/Arquiteto Junior	h	88,68	0,0000	-
90771	Auxiliar desenhista	h	51,43	0,0000	-

90773	Desenhista copista	h	45,24	0,0000	-
88597	Desenhista detalhista	h	41,70	0,0000	-
90775	Desenhista projetista	h	59,58	0,0000	-
88255	Auxiliar técnico	h	25,28	40,0000	1.011,20
<b>TOTAL</b>					<b>2.523,20</b>
4.3	Elaboração de planilha orçamentária, cronograma físico financeiro, composição do BDI e encargos sociais				
<b>Cod. SINAPI</b>	<b>Insumo</b>	<b>Unid</b>	<b>(R\$/Unid)+LS</b>	<b>Qtd</b>	<b>Subtotal</b>
90779	Engenheiro/Arquiteto Sênior	h	137,43	0,0000	-
90778	Engenheiro/Arquiteto Pleno	h	100,80	15,0000	1.512,00
90777	Engenheiro/Arquiteto Junior	h	88,68	0,0000	-
90771	Auxiliar desenhista	h	51,43	0,0000	-
90773	Desenhista copista	h	45,24	0,0000	-
88597	Desenhista detalhista	h	41,70	0,0000	-
90775	Desenhista projetista	h	59,58	0,0000	-
88255	Auxiliar técnico	h	25,28	60,0000	1.516,80
<b>TOTAL</b>					<b>3.028,80</b>

## ANEXO IV

## COMPOSIÇÃO DO BDI SEM DESONERAÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO

SERVIÇO: Projetos para Construções, Reformas e Reparos nos Prédios da Embrapa Clima Temperado, no Laboratório Federal de Defesa Agropecuária e na Seção Laboratorial Avançada em Santa Catarina

REFERÊNCIA: SINAPI RS 10/2019 Não Desonerado

LEIS SOCIAIS: SINAPI (embutido no Preço Unitário)

## COMPOSIÇÃO DA TAXA DE BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETAS – BDI

$$BDI = (((1 + AC + S + R + G) \cdot (1 + DF) \cdot (1 + L) / (1 - I)) - 1) \times 100$$

Fonte: Acórdão 2.622/2013-TCU-Plenário

onde:

AC é a taxa de rateio da Administração Central;

S é uma taxa representativa de Seguros;

R corresponde aos riscos e imprevistos;

G é a taxa que representa o ônus das garantias exigidas em edital;

DF é a taxa representativa das despesas financeiras;

L corresponde ao lucro bruto;

I é a taxa representativa dos impostos (incidentes sobre o valor faturado).

Item Componente do BDI	Intervalo de Admissibilidade			Valores Propostos(%)
	Mínimo(%)	Médio(%)	Máximo(%)	
AC Administração Central	3,00	4,00	5,50	3,00
S+G Seguros e Garantias	0,80	0,80	1,00	0,80
R Riscos	0,97	1,27	1,27	0,97
DF Despesas Financeiras	0,59	1,23	1,39	1,23
L Lucro	6,16	7,40	8,96	7,40

Valores Propostos (%)	ISS	3,50
	PIS	0,65
	COFINS	7,15

BDI referencial = 22,68%

NOTAS:

1. A planilha orçamentária fornecida deverá ser preenchida pelos licitantes com custos unitários de cada item de serviço. O BDI convencional, que incidirá sobre o somatório dos custos totais de cada item de serviço, deverá ser apresentado à parte, nos moldes deste Anexo.

2. Cada licitante deverá compor sua taxa de BDI convencional com base em fórmula apresentada acima, levando em conta que nesta taxa deverão estar considerados, além dos impostos, as despesas indiretas não explicitadas na planilha orçamentária e o lucro.

3. A composição do BDI das empresas comprovadamente optantes pelo Simples Nacional, regime de tributação favorecido e diferenciado, deve prever percentuais dos tributos ISS, PIS e COFINS compatíveis com as alíquotas que a empresa está obrigada a recolher de acordo com os percentuais previstos na legislação complementar, bem como a composição de encargos sociais não deve incluir os gastos relativos às contribuições que estão dispensadas de recolhimento (SESI, SENAI, SEBRAE etc.), de forma que os benefícios tributários conferidos por expressa disposição legal sejam devidamente refletidos nos preços contratados pela Administração.

## ANEXO V

## CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO						
SERVIÇO: Elaboração de Projetos para Reforma e Reparos das construções intituladas "Prédio B", "Prédio C" e "Prédio D"						
LOCAL DO SERVIÇO: Laboratório Federal de Defesa Agropecuária - LFDA/RS, Localizado na Estrada da Ponta Grossa, 3036 - CEP 91780-580, Bairro Ponta Grossa, Porto Alegre/RS						
REFERÊNCIA: SINAPI RS 10/2019 Não Desonerado						
LEIS SOCIAIS: SINAPI (embutido no Preço Unitário)						
BDI:	22,68%					
ITEM	DESCRÍCION	TOTAL	MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3	TOTAL
1.1	Projeto detalhando os serviços para reforma, reparos, incluindo demolições, construções, reforma das instalações, pintura, acabamentos e todos os serviços correlatos que forem solicitados pela Fiscalização do Contrato. Os serviços podem incluir novos Projetos Arquitetônicos, Estruturais, de Instalações Elétricas, Hidrossanitárias e de Cabeamento Estruturado, PPCI, SPDA e Pavimentação.	R\$ 54.628,00	R\$ 21.851,20	R\$ 21.851,20	R\$ 10.925,60	R\$ 54.628,00
			40%	40%	20%	100%
1.2	Especificações técnicas e memorial descritivo	R\$ 6.190,85	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 6.190,85	R\$ 6.190,85
					100%	100%
1.3	Elaboração de planilha orçamentária, cronograma físico financeiro, composição do BDI e encargos sociais	R\$ 7.431,37	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 7.431,37	R\$ 7.431,37
					100%	100%
1.4	Cópias	R\$ 1.067,40	R\$ 320,22	R\$ 320,22	R\$ 426,96	R\$ 1.067,40
			30%	30%	40,00%	100%
1.5	Taxas e emolumentos (ART/RTT)	R\$ 1.317,70	R\$ 395,31	R\$ 395,31	R\$ 527,08	R\$ 1.317,70
			30%	30%	40%	100%
	TOTAL GERAL COM BDI	R\$ 70.635,32	R\$ 22.566,73	R\$ 22.566,73	R\$ 25.501,86	R\$ 70.635,32

TOTAL GERAL ACUMULADO		R\$ 22.566,73	R\$ 45.133,46	R\$ 70.635,32	
PORCENTAGEM DA ETAPA		31,95%	31,95%	36,10%	100,00%
PORCENTAGEM ACUMULADA		31,95%	63,90%	100,00%	
ITEM	DESCRÍÇÃO	TOTAL	MÊS 1	MÊS 2	TOTAL
	REFORMA - PRÉDIO "C"				
2.1	Projeto detalhando os serviços para reforma, reparos, incluindo demolições, construções, reforma das instalações, pintura, acabamentos e todos os serviços correlatos que forem solicitados pela Fiscalização do Contrato. Os serviços podem incluir novos Projetos Arquitetônicos, Estruturais, de Instalações Elétricas, Hidrossanitárias e de Cabeamento Estruturado, PPCI, SPDA e Pavimentação.	R\$ 33.167,00	R\$ 23.216,90 70%	R\$ 9.950,10 30%	R\$ 33.167,00 100%
2.2	Especificações técnicas e memorial descritivo	R\$ 6.190,85	R\$ 0,00 100%	R\$ 6.190,85 100%	R\$ 6.190,85
2.3	Elaboração de planilha orçamentária, cronograma físico financeiro, composição do BDI e encargos sociais	R\$ 7.431,37	R\$ 0,00 100%	R\$ 7.431,37 100%	R\$ 7.431,37
2.4	Cópias	R\$ 533,70	R\$ 213,48 40%	R\$ 320,22 60%	R\$ 533,70 100%
2.5	Taxas e emolumentos (ART/RTT)	R\$ 1.317,70	R\$ 658,85 50%	R\$ 658,85 50%	R\$ 1.317,70 100%
	TOTAL GERAL COM BDI	R\$ 48.640,62	R\$ 24.089,23	R\$ 24.551,39	R\$ 48.640,62
	TOTAL GERAL ACUMULADO		R\$ 24.089,23	R\$ 48.640,62	
	PORCENTAGEM DA ETAPA		49,52%	50,48%	100,00%
	PORCENTAGEM ACUMULADA		49,52%	100,00%	
ITEM	DESCRÍÇÃO	TOTAL	MÊS 1	MÊS 2	TOTAL
	REFORMA - PRÉDIO "D"				
3.1	Projeto detalhando os serviços para reforma, reparos, incluindo demolições, construções, reforma das instalações, pintura, acabamentos e todos os serviços correlatos que forem solicitados pela Fiscalização do Contrato. Os serviços podem incluir novos Projetos Arquitetônicos, Estruturais, de Instalações Elétricas, Hidrossanitárias e de Cabeamento Estruturado, PPCI, SPDA e Pavimentação.	R\$ 22.631,60	R\$ 18.105,28 80%	R\$ 4.526,32 20%	R\$ 22.631,60 100%
3.2	Especificações técnicas e memorial descritivo	R\$ 6.190,85	R\$ 0,00 100%	R\$ 6.190,85 100%	R\$ 6.190,85
3.3	Elaboração de planilha orçamentária, cronograma físico financeiro, composição do BDI e encargos sociais	R\$ 7.431,37	R\$ 0,00 100%	R\$ 7.431,37 100%	R\$ 7.431,37
3.4	Cópias	R\$ 533,70	R\$ 213,48 40%	R\$ 320,22 60%	R\$ 533,70 100%
3.5	Taxas e emolumentos (ART/RTT)	R\$ 1.317,70	R\$ 658,85 50%	R\$ 658,85 50%	R\$ 1.317,70 100%
	TOTAL GERAL COM BDI	R\$ 38.105,22	R\$ 18.977,61	R\$ 19.127,61	R\$ 38.105,22
	TOTAL GERAL ACUMULADO		R\$ 18.977,61	R\$ 38.105,22	
	PORCENTAGEM DA ETAPA		49,80%	50,20%	100,00%
	PORCENTAGEM ACUMULADA		49,80%	100,00%	

\* A elaboração dos projetos se dará de maneira individual e no momento em que a Administração achar conveniente.

\*\* A Administração emitirá Ordens de Serviços individuais, por construção, e a Contratante deverá elaborar o projeto de acordo com os Cronogramas acima.

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO					
SERVIÇO: Elaboração de Projetos para Reforma e Reparos das construções intituladas "Bloco T", "Bloco M" e "Bloco N"					
LOCAL DO SERVIÇO: Seção Laboratorial Avançada em Santa Catarina - SLAV/SC, localizado na Rua João Grumiché, 117 - CEP 88102-600, Bairro Kobrasol, São José/SC					
REFERÊNCIA: SINAPI RS 10/2019 Não Desonerado					
LEIS SOCIAIS: SINAPI (embutido no Preço Unitário)					
BDI:	22,68%				
ITEM	DESCRÍÇÃO	TOTAL	MÊS 1	MÊS 2	TOTAL
1.1	Projeto detalhando os serviços para reforma, reparos, incluindo demolições, construções, reforma das instalações, pintura, acabamentos e todos os serviços correlatos que forem solicitados pela Fiscalização do Contrato. Os serviços podem incluir novos Projetos Arquitetônicos, Estruturais, de Instalações Elétricas, Hidrossanitárias e de Cabeamento Estruturado, PPCI, SPDA e Pavimentação.	R\$ 27.314,00	R\$ 21.851,20 80%	R\$ 4.562,80 20%	R\$ 27.314,00 100%
1.2	Especificações técnicas e memorial descritivo	R\$ 6.190,85	R\$ 0,00 100%	R\$ 6.190,85 100%	R\$ 6.190,85
1.3	Elaboração de planilha orçamentária, cronograma físico financeiro, composição do BDI e encargos sociais	R\$ 7.431,37	R\$ 0,00 100%	R\$ 7.431,37 100%	R\$ 7.431,37
1.4	Cópias	R\$ 533,70	R\$ 213,48 40%	R\$ 320,22 60%	R\$ 533,70 100%
1.5	Taxas e emolumentos (ART/RTT)	R\$ 1.317,70	R\$ 658,85 50%	R\$ 658,85 50%	R\$ 1.317,70 100%
	TOTAL GERAL COM BDI	R\$ 42.787,62	R\$ 22.723,53	R\$ 20.064,09	R\$ 42.787,62
	TOTAL GERAL ACUMULADO		R\$ 22.723,53	R\$ 42.787,62	
	PORCENTAGEM DA ETAPA		53,11%	46,89%	100,00%
	PORCENTAGEM ACUMULADA		53,11%	100,00%	
ITEM	DESCRÍÇÃO	TOTAL	MÊS 1	MÊS 2	TOTAL
2.1	Projeto detalhando os serviços para reforma, reparos, incluindo demolições, construções, reforma das instalações, pintura, acabamentos e todos os serviços correlatos que forem solicitados pela Fiscalização do Contrato. Os serviços podem incluir novos Projetos Arquitetônicos, Estruturais, de Instalações Elétricas, Hidrossanitárias e de Cabeamento Estruturado, PPCI, SPDA e Pavimentação.	R\$ 5.853,00	R\$ 5.853,00 100%	R\$ 0,00	R\$ 5.853,00 100%
2.2	Especificações técnicas e memorial descritivo	R\$ 3.095,42	R\$ 0,00 100%	R\$ 3.095,42 100%	R\$ 3.095,42
2.3	Elaboração de planilha orçamentária, cronograma físico financeiro, composição do BDI e encargos sociais	R\$ 3.715,69	R\$ 0,00 100%	R\$ 3.715,69 100%	R\$ 3.715,69
2.4	Cópias	R\$ 355,80	R\$ 142,32 40%	R\$ 213,48 60%	R\$ 355,80 100%
2.5	Taxas e emolumentos (ART/RTT)	R\$ 1.317,70	R\$ 658,85 50%	R\$ 658,85 50%	R\$ 1.317,70 100%
	TOTAL GERAL COM BDI	R\$ 14.337,61	R\$ 6.654,17	R\$ 7.683,44	R\$ 14.337,61
	TOTAL GERAL ACUMULADO		R\$ 6.654,17	R\$ 14.337,61	

ITEM	DESCRÍÇÃO	TOTAL	MÊS 1	MÊS 2	TOTAL	REFORMA - BLOCO "N"
3.1	Projeto detalhando os serviços para reforma, reparos, incluindo demolições, construções, reforma das instalações, pintura, acabamentos e todos os serviços correlatos que forem solicitados pela Fiscalização do Contrato. Os serviços podem incluir novos Projetos Arquitetônicos, Estruturais, de Instalações Elétricas, Hidrossanitárias e de Cabeamento Estruturado, PPCI, SPDA e Pavimentação.	R\$ 4.487,30	R\$ 4.487,30	R\$ 0,00	R\$ 4.487,30	
3.2	Especificações técnicas e memorial descritivo	R\$ 3.095,42	R\$ 1.547,71	R\$ 1.547,71	R\$ 3.095,42	
3.3	Elaboração de planilha orçamentária, cronograma físico financeiro, composição do BDI e encargos sociais	R\$ 3.715,69	R\$ 0,00	R\$ 3.715,69	R\$ 3.715,69	
3.4	Cópias	R\$ 355,80	R\$ 142,32	R\$ 213,48	R\$ 355,80	
3.5	Taxas e emolumentos (ART/RTT)	R\$ 1.317,70	R\$ 658,85	R\$ 658,85	R\$ 1.317,70	
	TOTAL GERAL COM BDI	R\$ 12.971,91	R\$ 6.836,18	R\$ 6.135,73	R\$ 12.971,91	
	TOTAL GERAL ACUMULADO		R\$ 6.836,18	R\$ 12.971,91		
	PORCENTAGEM DA ETAPA		52,70%	47,30%	100,00%	
	PORCENTAGEM ACUMULADA		52,70%	100,00%		

\* A elaboração dos projetos se dará de maneira individual e no momento em que a Administração achar conveniente.

\*\* A Administração emitirá Ordens de Serviços individuais, por construção, e a Contratante deverá elaborar o projeto de acordo com os Cronogramas acima.

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO						
SERVIÇO: Elaboração de Projetos para Construção de Prédio Térreo para Laboratório, para Construção de Galpão de 875m <sup>2</sup> em Concreto Pré-Moldado, para Reparo e Reforma de Galpão Existente e para Ampliação e Reforma do Sistema de Efluentes Existente						
LOCAL DO SERVIÇO: Embrapa Clima Temperado - Estação Experimental Terras Baixas - Rua Campos Universitário - s/n, Capão do Leão/RS						
REFERÊNCIA: SINAPI RS 10/2019 Não Desonerado						
LEIS SOCIAIS: SINAPI (embutido no Preço Unitário)						
BDI:	22,68%					
ITEM	DESCRÍÇÃO	TOTAL	MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3	TOTAL
1.1	Sondagem do terreno para o projeto das fundações (considerado 4 furos de 10 metros de profundidade mais o relatório de sondagem)	R\$ 4.471,12	R\$ 4.471,12 100%	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 4.471,12 100%
1.2	Serviço de topografia	R\$ 764,00	R\$ 764,00 100%	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 764,00 100%
1.3	Projeto Arquitetônico completo, com detalhamento do ambiente interno da edificação de acordo com a necessidade dos pesquisadores	R\$ 9.504,00	R\$ 9.504,00 100%	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 9.504,00 100%
1.4	Projeto estrutural (inclusive fundações) considerando a ação do vento sobre a edificação e o telhado (usar isopletas e a fórmula q=0,613.Vk <sup>2</sup> conforme NBR-6123)	R\$ 9.340,00	R\$ 4.670,00 50%	R\$ 4.670,00 50%	R\$ 0,00	R\$ 9.340,00 100%
1.5	Projetos de instalações hidrossanitárias e águas pluviais	R\$ 5.872,00	R\$ 0,00 80%	R\$ 4.697,60 20%	R\$ 1.174,40	R\$ 5.872,00 100%
1.6	Projeto de cabeamento estruturado (telefonia e lógica)	R\$ 3.760,00	R\$ 0,00 80%	R\$ 3.008,00 20%	R\$ 752,00	R\$ 3.760,00 100%
1.7	Projeto de instalações elétricas	R\$ 5.872,00	R\$ 0,00 80%	R\$ 4.697,60 20%	R\$ 1.174,40	R\$ 5.872,00 100%
1.8	Projeto de prevenção e combate a incêndio (PPCI), inclusive SPDA caso necessário, aprovado no Corpo de Bombeiros	R\$ 3.016,00	R\$ 0,00 40%	R\$ 1.206,40 60%	R\$ 1.809,60	R\$ 3.016,00 100%
1.9	Projeto da pavimentação externa	R\$ 516,00	R\$ 0,00 100%	R\$ 0,00	R\$ 516,00	R\$ 516,00 100%
1.10	Especificações técnicas e memorial descritivo	R\$ 6.190,85	R\$ 0,00 100%	R\$ 0,00	R\$ 6.190,85	R\$ 6.190,85 100%
1.11	Elaboração de planilha orçamentária, cronograma físico financeiro, composição do BDI e encargos sociais	R\$ 7.431,37	R\$ 0,00 100%	R\$ 0,00	R\$ 7.431,37 100%	R\$ 7.431,37 100%
1.12	Cópias	R\$ 711,60	R\$ 142,32 20%	R\$ 142,32 20%	R\$ 426,96 60%	R\$ 711,60 100%
1.13	Taxas e emolumentos (ART/RTT)	R\$ 1.581,24	R\$ 316,25 20%	R\$ 316,25 20%	R\$ 948,74 60%	R\$ 1.581,24 100%
	TOTAL GERAL COM BDI	R\$ 59.030,18	R\$ 19.867,69	R\$ 18.738,17	R\$ 20.424,32	R\$ 59.030,18
	TOTAL GERAL ACUMULADO		R\$ 19.867,69	R\$ 38.605,86	R\$ 59.030,18	
	PORCENTAGEM DA ETAPA		33,66%	31,74%	34,60%	100,00%
	PORCENTAGEM ACUMULADA		33,66%	65,40%	100,00%	
ITEM	DESCRÍÇÃO	TOTAL	MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3	TOTAL
2.1	Sondagem do terreno para o projeto das fundações (considerado 6 furos de 10 metros de profundidade mais o relatório de sondagem)	R\$ 4.471,12	R\$ 4.471,12 100%	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 4.471,12 100%
2.2	Serviço de topografia	R\$ 1.671,25	R\$ 1.671,25 100%	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.671,25 100%
2.3	Projeto Arquitetônico completo, com detalhamento do ambiente interno da edificação de acordo com a necessidade dos pesquisadores	R\$ 10.395,00	R\$ 10.395,00 100%	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 10.395,00 100%
2.4	Projeto estrutural (inclusive fundações) considerando a ação do vento sobre a edificação e o telhado (usar isopletas e a fórmula q=0,613.Vk <sup>2</sup> conforme NBR-6123)	R\$ 10.220,00	R\$ 5.110,00 50%	R\$ 5.110,00 50%	R\$ 0,00	R\$ 10.220,00 100%
2.5	Projetos de instalações hidrossanitárias e águas pluviais	R\$ 6.422,50	R\$ 0,00 80%	R\$ 5.138,00 20%	R\$ 1.284,50	R\$ 6.422,50 100%
2.6	Projeto de cabeamento estruturado (telefonia e lógica)	R\$ 4.112,50	R\$ 0,00 80%	R\$ 3.290,00 20%	R\$ 822,50	R\$ 4.112,50 100%
2.7	Projeto de instalações elétricas	R\$ 6.422,50	R\$ 0,00 80%	R\$ 5.138,00 20%	R\$ 1.284,50	R\$ 6.422,50 100%
2.8	Projeto de prevenção e combate a incêndio (PPCI), inclusive SPDA caso necessário, aprovado no Corpo de Bombeiros	R\$ 3.298,75	R\$ 0,00 40%	R\$ 1.319,50 60%	R\$ 1.979,25	R\$ 3.298,75 100%
2.9	Projeto da pavimentação externa, inclusive passarela de ligação entre os dois galpões	R\$ 560,00	R\$ 0,00 100%	R\$ 0,00	R\$ 560,00	R\$ 560,00 100%

2.10	Especificações técnicas e memorial descritivo	R\$ 6.190,85	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 6.190,85	R\$ 6.190,85
2.11	Elaboração de planilha orçamentária, cronograma físico financeiro, composição do BDI e encargos sociais	R\$ 7.431,37	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 7.431,37	R\$ 7.431,37
2.12	Cópias	R\$ 711,60	R\$ 142,32	R\$ 142,32	R\$ 426,96	R\$ 711,60
2.13	Taxas e emolumentos (ART/RRT)	R\$ 1.581,24	R\$ 316,25	R\$ 316,25	R\$ 948,74	R\$ 1.581,24
	TOTAL GERAL COM BDI	R\$ 63.488,68	R\$ 22.105,94	R\$ 20.454,07	R\$ 20.928,67	R\$ 63.488,68
	TOTAL GERAL ACUMULADO		R\$ 22.105,94	R\$ 42.560,01	R\$ 63.488,68	
	PORCENTAGEM DA ETAPA		37,45%	34,65%	35,45%	107,55%
	PORCENTAGEM ACUMULADA		37,45%	72,10%	107,55%	
ITEM	DESCRICAÇÃO	TOTAL	MÊS 1	TOTAL		
	REFORMA - GALPÃO EXISTENTE					
3.1	Projeto detalhando os serviços para reforma, reparos, incluindo demolições, construções, reforma das instalações, pintura, acabamentos e todos os serviços correlatos que forem solicitados pela Fiscalização do Contrato. Os serviços podem incluir novos Projetos Arquitetônico, Estruturais, de Instalações Elétricas, Hidrossanitárias e de Cabeamento Estruturado, PPCI, SPDA e Pavimentação.	R\$ 17.071,25	R\$ 17.071,25	R\$ 17.071,25		
3.2	Especificações técnicas e memorial descritivo	R\$ 3.095,42	R\$ 3.095,42	R\$ 3.095,42		
3.3	Elaboração de planilha orçamentária, cronograma físico financeiro, composição do BDI e encargos sociais	R\$ 3.715,69	R\$ 3.715,69	R\$ 3.715,69		
3.4	Cópias	R\$ 177,90	R\$ 177,90	R\$ 177,90		
3.5	Taxas e emolumentos (ART/RRT)	R\$ 1.317,70	R\$ 1.317,70	R\$ 1.317,70		
	TOTAL GERAL COM BDI	R\$ 25.377,96	R\$ 25.377,96	R\$ 25.377,96		
	TOTAL GERAL ACUMULADO		R\$ 25.377,96			
	PORCENTAGEM DA ETAPA		100,00%	100,00%		
	PORCENTAGEM ACUMULADA		100,00%			
ITEM	DESCRICAÇÃO	TOTAL	MÊS 1	TOTAL		
	REFORMA E AMPLIAÇÃO - SISTEMA DE TRATAMENTO DE EFLuentes					
4.1	Projeto de reforma e ampliação (para o novo galpão) do sistema de tratamento de efluentes	R\$ 8.194,20	R\$ 8.194,20	R\$ 8.194,20		
4.2	Especificações técnicas e memorial descritivo	R\$ 3.095,42	R\$ 3.095,42	R\$ 3.095,42		
4.3	Elaboração de planilha orçamentária, cronograma físico financeiro, composição do BDI e encargos sociais	R\$ 3.715,69	R\$ 3.715,69	R\$ 3.715,69		
4.4	Cópias	R\$ 177,90	R\$ 177,90	R\$ 177,90		
4.5	Taxas e emolumentos (ART/RRT)	R\$ 1.317,70	R\$ 1.317,70	R\$ 1.317,70		
	TOTAL GERAL COM BDI	R\$ 16.500,91	R\$ 16.500,91	R\$ 16.500,91		
	TOTAL GERAL ACUMULADO		R\$ 16.500,91			
	PORCENTAGEM DA ETAPA		100,00%	100,00%		
	PORCENTAGEM ACUMULADA		100,00%			

\* A elaboração dos projetos se dará de maneira individual e no momento em que a Administração achar conveniente.

\*\* A Administração emitirá Ordens de Serviços individuais, por construção, e a Contratante deverá elaborar o projeto de acordo com os Cronogramas acima.

#### ANEXO VI

#### MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_/2020

A União, por meio do Laboratório Federal de Defesa Agropecuária - LFDA/RS, com sede na Estrada da Ponta Grossa nº 3036, bairro Ponta Grossa, na cidade de Porto Alegre-RS, inscrita no CNPJ: 00.396.895/0045-46, neste ato representado pelo Coordenador, o Auditor Fiscal Federal Agropecuário Sr. **Fábio Barreto**, nos termos da Portaria da Secretaria Executiva do MAPA nº 2.513 de 19/12/2017, publicada no Diário Oficial da União de 22 de dezembro de 2017, ou seu substituto o Auditor Fiscal Federal Agropecuário Sr. **Aguinaldo Parussolo**, nos termos da Portaria da Secretaria Executiva do MAPA nº 2.514 de 19/12/2017, publicada no Diário Oficial da União de 22 de dezembro de 2017, considerando o julgamento da licitação na modalidade de concorrência, para REGISTRO DE PREÇOS nº 12/2020, publicada no Diário Oficial da União em \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2019, processo administrativo n.º 21043.000649/2020-56, RESOLVE registrar os preços da (s) empresa (s) indicada (s) e qualificada (s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela (s) alcançada (s) e na (s) quantidade (s) cotada (s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### 1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para contratação de serviços de elaboração de projetos de arquitetura e projetos complementares em proveito do LFDA-RS, conforme especificado no Projeto Básico, Anexo I do edital do Concorrência nº 12/2020, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

#### 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

GRUPO	ITEM	FORNECEDOR (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)
	Descrição	Unidade de Media
	Quantidade	Valor Unitário

2.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

#### 3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

#### 4. VALIDADE DA ATA

4.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir de \_\_\_\_/\_\_\_\_/20xx até \_\_\_\_/\_\_\_\_/20xx, não podendo ser prorrogada.

#### 5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1 A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1 liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2 convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7 O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.7.1 descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4 sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1 por razão de interesse público; ou

5.9.2 a pedido do fornecedor.

## 6. DAS PENALIDADES

6.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.1.1 As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

6.2 É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3 O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 7. CONDIÇÕES GERAIS

7.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Projeto Básico, ANEXO AO EDITAL.

7.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.3 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.

7.3.1 contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

7.3.2 contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances

7.4 A ata de realização da sessão pública da licitação, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata, depois de lida e achada em ordem, vai assinada digitalmente pelas partes.

DAS ASSINATURAS		
CONTRATANTE		
	Coordenador do LFDA/RS	Assinatura Digital
CONTRATADA		
	Representante Legal	Assinatura Digital
TESTEMUNHAS		
	Testemunha	Assinatura Digital
	Testemunha	Assinatura Digital

## ANEXO VII

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Referência: Processo nº 21043.000649/2020-56

Assunto: Concorrência 12/2020

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_ de 2020

[Nome, Cargo e Assinatura do Representante Legal]

[Dados da Declarante: Razão Social e Carimbo do CNPJ]

## ANEXO VIII

### MODELO DE ATESTADO DE VISTORIA TÉCNICA

Atesto para os devidos fins, que o representante legal da Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, procedeu à vistoria prévia para elaboração de proposta para contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para Reforma no Prédio H em proveito do LFDA-RS, no exercício de 2020, ficando ciente das condições dos locais onde os serviços relativos ao objeto licitado serão executados.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_ de 2020

Assinatura do representante do LFDA/RS

Ou

### MODELO DE DECLARAÇÃO PARA DISPENSA DE REALIZAÇÃO DE VISTORIA

Declaro para os devidos fins, que o representante legal da Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assumindo total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante para fins de elaboração de sua proposta referente a Concorrência nº 12/2020 promovida pelo LFDA-RS.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_ de 2020

Assinatura do representante da Licitante

## ANEXO IX

## MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

**Referência:** Processo nº 21043.000649/2020-56**Assunto:** Concorrência 12/2020

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, para fins do disposto na Concorrência 12/2020 - UASG 130103, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) a proposta apresentada para participar da Concorrência 12/2020 - UASG 130103 foi elaborada de maneira independente pelo representante legal e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da Concorrência 12/2020 - UASG 130103, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar Concorrência 12/2020 - UASG 130103 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da Concorrência 03/2020 - UASG 130103, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da Concorrência 12/2020 - UASG 130103, quanto a participar ou não da referida Concorrência;

d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da Concorrência 12/2020 - UASG 130103, não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato Concorrência 12/2020 - UASG 130103 antes da adjudicação do objeto da referida Concorrência;

e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da Concorrência 12/2020 - UASG 130103 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de LABORATÓRIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA NO RS antes da abertura oficial das propostas; e

f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

\_\_\_\_\_, \_\_ de \_\_\_\_ de 2020

[Nome, Cargo e Assinatura do Representante Legal]

[Dados da Declarante: Razão Social e Carimbo do CNPJ]

## ANEXO X

## MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

**Referência:** Processo nº 21043.000649/2020-56**Assunto:** Concorrência 12/2020

A (Razão Social da Empresa)\_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, declara sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação em contratação com a União, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Localidade, \_\_ de \_\_\_\_ de 2020.

[Nome, Cargo e Assinatura do Representante Legal]

[Dados da Declarante: Razão Social e Carimbo do CNPJ]

## ANEXO XI

## MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, DE EMPRESA DE PEQUENO PORTO, OU DE COOPERATIVA ENQUADRADA NO ARTIGO 34 DA LEI N° 11.488, DE 2007

**Referência:** Processo nº 21043.000649/2020-56**Assunto:** Concorrência 12/2020

A (Razão Social da Empresa)\_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da Lei, que não ultrapassou o limite de faturamento e cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, sendo apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar.

Localidade, \_\_ de \_\_\_\_ de 2020.

[Nome, Cargo e Assinatura do Representante Legal]

[Dados da Declarante: Razão Social e Carimbo do CNPJ]

## ANEXO XII

## MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE TRABALHO DEGRADANTE OU FORÇADO

**Referência:** Processo nº 21043.000649/2020-56**Assunto:** Concorrência 12/2020

A (Razão Social da Empresa)\_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, declara que não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal.

Localidade, \_\_ de \_\_\_\_ de 2020.

[Nome, Cargo e Assinatura do Representante Legal]

[Dados da Declarante: Razão Social e Carimbo do CNPJ]

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União

Edital modelo para Concorrência: obra/serviço não-comum de engenharia

Atualização: Maio/2020